



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Presidente

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Presidente

Julio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

De conformidade com a Lei nº 5.648 de 11 de dezembro de 1970, esta é a publicação oficial do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços do Brasil, que publica todos os seus atos, despachos e decisões relativos ao sistema de propriedade industrial no Brasil, compreendendo Marcas e Patentes, bem como os referentes a contratos de Transferência de Tecnologia e assuntos correlatos, além dos que dizem respeito ao registro de programas de computador como direito autoral.

As established by Law no 5.648 of december 11, 1970, this is the official publication of the National Institute of Industrial Property, an office under the Ministry of Development, Industry, Commerce and Services of Brazil, which publishes all its official acts, orders and decisions regarding the industrial property system in Brazil, comprising Trademarks and Patents, as well as those refering to Technology Transfer agreements and related matters, besides those regarding software registering as copyright.

Según estabelece la Ley nº 5.648 de 11 diciembre 1970, esta es la publicación oficial del Instituto Nacional de la Propiedad Industrial, oficina vinculada al Ministerio de Fomento, Industria, Comercio y Servicios del Brasil, que publica todos sus actos, ordenes y decisiónes referentes al sistema de propiedad industrial en Brasil, comprendendo marcas y patentes así que los referentes a contractos de transferencia de tecnologia y asuntos corelacionados, además de los referentes al registro de programas de ordenador como derecho de autor.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

Segue abaixo a lista dos processos de restituição de retribuição deferidos. De acordo com a Resolução INPI 204/2017, após a publicação em RPI, o pagamento das restituições será feito em até 15 dias.

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.007132/2024	29409172322286838	52402.006794/2024	29409172320642980
52402.007134/2024	29409172318763988	52402.007170/2024	29409172322222104
52402.007136/2024	29409172318763970	52402.007224/2024	29409172322281518
52402.007144/2024	29409172322390384	52402.007298/2024	29409172320264594
52402.007152/2024	29409172318836403	52402.007309/2024	29409162321716084
52402.007163/2024	31123252320673041	52402.008572/2024	29409162322248750
52402.007953/2024	29409172322963422	52402.007260/2024	29409172318916750
52402.007114/2024	29409172320251794	52402.006809/2024	29409162321312994
52402.007169/2024	29409172322176498	52402.007742/2024	29409162322817283
52402.007175/2024	29409162315671740	52402.007916/2024	29409172320641193
52402.009062/2024	29409172323634864	52402.006391/2024	29409172319654007
52402.007176/2024	29409232318721590	52402.008140/2024	29409202323273670
52402.007178/2024	29409172321722448	52402.008817/2024	29409172314351863
52402.007294/2024	29409172319303190	52402.009600/2024	29409162323330850
52402.008162/2024	29409162320529663	52402.009596/2024	29409162319835497
52402.007188/2024	29409172322184792	52402.009564/2024	29409232321800330
52402.009539/2024	31123252324673194	52402.009565/2024	2940923232179999
52402.007179/2024	31123252322426386	52402.009567/2024	29409162322846895
52402.007239/2024	29409162321066020	52402.009568/2024	29409162322855312
52402.007525/2024	31123252322820769	52400.130027/2014	0000211406222850
52402.007606/2024	29409232322856097	52400.007726/2011	0000221100155290
52402.007646/2024	29409162322314460	52402.007683/2024	29409162321500839
52402.007637/2024	29409232322873668	52402.008570/2024	31123252323333713
52402.007789/2024	29409162323110876	52402.008625/2024	2940916232368529
52402.007881/2024	29409162322861150	52400.024620/2013	0000231300908523
52402.007861/2024	31123252322997405	52400.017729/2015	0000231501501439
52402.008557/2024	29409172323690519	52402.009015/2024	29409172323222264
52402.008555/2024	29409172323690411	52402.009131/2024	29409162323493368
52402.008776/2024	29409162323347655	52402.009165/2024	29409162323175692
52402.008778/2024	29409172323760371	52402.009155/2024	2940916232317564
52402.006796/2024	29409172320640464	52402.009148/2024	29409162323175579

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.009146/2024	29409162323175609	52402.007441/2024	2940917232273901
52402.009145/2024	29409162323174181	52402.007443/2024	2940917231889986
52402.009142/2024	29409162323174750	52402.007543/2024	2940916231883747
52402.009138/2024	29409172309261282	52402.008613/2024	2940917232067333
52402.009134/2024	29409232323832264	52402.008614/2024	2940916232303585
52402.009352/2024	31123252323739353	52402.008615/2024	2940916232303548
52402.009356/2024	29409172323759330	52402.008734/2024	2940917232374109
52402.009358/2024	29409172323805120	52402.007485/2024	2940917232272253
52402.009363/2024	29409172324111245	52402.007502/2024	2940917232262885
52402.009365/2024	29409172324111253	52402.007504/2024	2940917232262918
52402.009366/2024	29409172324111270	52402.007507/2024	2940917232262864
52402.009368/2024	29409172323747014	52402.007508/2024	2940917232262894
52402.009382/2024	29409162322683864	52402.007511/2024	3112325232169869
52402.009387/2024	29409162323449334	52402.007505/2024	2940917232262907
52402.009463/2024	29409162324112082	52402.007515/2024	2940917232272333
52402.009464/2024	29409162324398717	52402.007517/2024	2940917232186185
52402.009467/2024	29409162324445987	52402.009249/2024	2940917232432411
52402.007296/2024	29409172322271717	52402.007523/2024	2940917232268358
52402.007337/2024	29409172322044389	52402.007524/2024	2940917232214479
52402.007340/2024	29409172322606492	52402.007531/2024	2940917232226259
52402.007710/2024	29409172322401130	52402.007533/2024	2940917232226253
52402.008054/2024	29409171961081608	52402.007535/2024	2940917232226241
52400.004532/2010	0000231001374772	52402.007532/2024	2940916232267373
52402.007348/2024	29409172320980087	52402.007984/2024	2940916232325369
52402.007356/2024	29409172322297325	52402.008903/2024	2940916232327948
52402.007369/2024	29409172319167033	52402.007528/2024	2940918231356220
52402.007386/2024	29409172322493809	52402.007557/2024	2940917232246569
52402.008885/2024	31123252323177274	52402.007558/2024	2940917232246517
52402.009602/2024	29409172324710025	52402.008364/2024	2940917232339536
52402.007389/2024	29409171961322907	52402.007585/2024	2940916232285321
52402.007392/2024	29409162321884203	52402.007584/2024	2940916232283700
52402.007397/2024	29409172322724444	52402.007682/2024	2940916232282887
52402.007403/2024	29409172322046314	52402.007845/2024	2940923232283702
52402.007409/2024	29409162320354804	52402.007032/2024	2940916232159488
52402.007411/2024	29409232319954849	52402.008574/2024	3112325232142160
52402.007429/2024	29409172313762762	52402.008549/2024	2940917195198567
52402.007431/2024	29409172318096566	52402.008547/2024	2940917195198560

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.008713/2024	29409162323807141	52400.010316/2011	0000231107848824
52402.008801/2024	29409162323887463	52400.004908/2008	0000230802661976
52402.008821/2024	29409162323561509	52400.010605/2011	0000221112705834
52402.007816/2024	29409162322186542	52402.008151/2024	2940917232175581
52402.008960/2024	29409162321271821	52402.006661/2024	2940917232008098
52402.009056/2024	29409162324124668	52402.009542/2024	2940917231073845
52402.007599/2024	29409172320286636	52402.009544/2024	2940917231073817
52402.007602/2024	29409172318911405	52402.009547/2024	2940917231455828
52402.007603/2024	29409172317787590	52400.000810/2009	0000230602028617
52402.007615/2024	29409172322083716	52400.004068/2010	0000231007133114
52402.007661/2024	29409172322747495	52400.002114/2009	0000230903108083
52402.007643/2024	29409172320358530	52400.004784/2009	0000230708626933
52402.007642/2024	29409172320356448	52400.004538/2009	0000230906735526
52402.007641/2024	31123251961565076	52400.004537/2009	0000230906731091
52402.007638/2024	29409172322478303	52402.006313/2024	2940917196092838
52402.007633/2024	29409172322932101	52402.006163/2024	2940917231833288
52402.007665/2024	29409172322408429	52402.006190/2024	2940917231979213
52402.007706/2024	29409172322267752	52402.006227/2024	2940917231698020
52402.007702/2024	29409172322914073	52402.006225/2024	2940917230733368
52402.007692/2024	29409172322608274	52402.006226/2024	2940917232018960
52402.007691/2024	29409172322781103	52402.007837/2024	2940917232297830
52402.007690/2024	29409172322379208	52402.007907/2024	2940917232061554
52402.007684/2024	29409172321972916	52402.007906/2024	2940923230854600
52402.007681/2024	29409172322765230	52402.007905/2024	2940923230854596
52402.007677/2024	29409172304455291	52402.007904/2024	2940923230854593
52402.007673/2024	29409232309270734	52402.007903/2024	2940923230854550
52402.008465/2024	29409232309283313	52402.007902/2024	2940923230854548
52402.007715/2024	29409172317683859	52402.007901/2024	2940923230854542
52402.007740/2024	29409162322876204	52402.007899/2024	2940923230854537
52402.007741/2024	29409172322094220	52402.007897/2024	2940923230854525
52402.007402/2024	29409232319954792	52402.007891/2024	2940917232171788
52402.007755/2024	29409172321716901	52402.007888/2024	3112325231957487
52402.007748/2024	29409232319980327	52402.008756/2024	2940916232377026
52402.007746/2024	29409232319980181	52402.007841/2024	2940917232278053
52402.007821/2024	29409172320540150	52402.007909/2024	2940923230854606
52402.007820/2024	29409172321271977	52402.007910/2024	2940923230854608
52402.007780/2024	29409172308309532	52402.007911/2024	2940923230854613

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.007912/2024	29409232308546159	52402.006365/2024	2940917231913681
52402.007913/2024	29409232308546191	52402.006294/2024	2940917232135574
52402.007915/2024	29409232308546248	52402.006990/2024	2940916231754003
52402.007921/2024	29409172322780409	52402.007031/2024	2940917231474270
52402.007936/2024	29409172322398490	52402.007054/2024	2940916232211560
52402.007937/2024	29409172320231297	52402.007388/2024	2940916232230331
52402.007944/2024	29409172320231378	52402.008694/2024	2940916232314929
52402.007946/2024	29409172320231467	52402.007804/2024	2940916230598487
52402.007938/2024	29409232323134176	52402.007577/2024	2940916232284641
52402.007939/2024	29409232323133846	52402.008056/2024	2940917232297070
52402.007943/2024	29409172321776521	52402.008063/2024	3112325232292832
52402.007951/2024	29409172323262630	52402.009407/2024	2940917232228270
52402.007960/2024	29409172315929940	52402.009412/2024	2940917232228298
52402.007967/2024	29409172321910813	52402.009413/2024	2940917232228312
52402.007969/2024	29409172322961314	52402.008112/2024	2940917232321982
52402.007974/2024	29409162322365633	52402.008103/2024	2940923230962236
52402.007983/2024	29409172323028700	52402.008948/2024	2940917232365465
52402.007985/2024	29409172322765388	52402.008099/2024	2940917232332423
52402.007934/2024	29409172322742930	52402.008075/2024	3112325232334860
52402.008011/2024	29409172323203146	52402.008074/2024	2940917232000332
52402.008047/2024	29409182320926047	52400.124347/2014	0000231405891787
52402.008035/2024	29409172318358056	52402.003919/2024	2940917231743389
52402.008031/2024	29409172323245299	52400.002806/2009	0000220902973280
52402.008027/2024	29409172322752545	52402.009188/2024	2940916232141355
52402.008024/2024	29409172323091879	52402.008296/2024	2940917191334548
52402.008025/2024	29409172322293273	52402.008144/2024	2940917232071955
52402.008021/2024	29409162322808896	52402.008325/2024	2940917232230798
52402.008020/2024	29409162322807458	52402.008330/2024	2940917230623581
52402.007285/2024	29409162304178746	52402.008378/2024	2940917232339766
52402.008436/2024	29409162323559156	52402.008342/2024	2940917232081069
52402.008433/2024	29409162323559415	52402.008363/2024	2940916232147179
52400.004738/2009	0000220907953350	52402.008616/2024	2940916232211565
52402.008575/2024	29409172323616556	52402.008351/2024	2940917232290078
52402.007562/2024	29409202322625948	52400.028413/2013	0000221105498616
52402.007764/2024	29409162323024961	52400.009703/2015	0000221407567050
52402.005716/2024	29409172318569189	52400.009735/2015	0000221407567335
52402.006140/2024	29409172312715671	52402.000306/2023	2940916195973577

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52400.004674/2008	0000220800092233	52402.008455/2024	2940916232347620
52402.007656/2024	29409162322125632	52402.008453/2024	2940916180022932
52400.003349/2008	0000230802770988	52402.007240/2024	2940917232053070
52400.004715/2008	0000220805265322	52402.008742/2024	2940917232253731
52400.004769/2008	0000230806877892	52402.008740/2024	2940917232155041
52400.005012/2008	0000230807278356	52402.008714/2024	2940917231942435
52402.007922/2024	29409162320937222	52402.008772/2024	2940917231853675
52402.008380/2024	29409172323316617	52402.008768/2024	2940923231995489
52402.008452/2024	29409172318464603	52402.008767/2024	2940919232347551
52402.006474/2024	29409172313419790	52402.008766/2024	2940917232284017
52402.008404/2024	29409172317112428	52402.008802/2024	2940917232223597
52402.008474/2024	29409172323575701	52402.008804/2024	2940917232297423
52402.008496/2024	29409172323498219	52402.008806/2024	2940917230232728
52402.008506/2024	29409172321716049	52402.009150/2024	2940917194877211
52402.009619/2024	29409162320150320	52402.009099/2024	2940917195706228
52402.009616/2024	29409162320152446	52402.009488/2024	2940917194523004
52402.008522/2024	29409192323545661	52402.009492/2024	2940917195311952
52402.008508/2024	29409172319398116	52402.008815/2024	2940917232335321
52402.008579/2024	29409172322677365	52402.008816/2024	2940917232335328
52402.008571/2024	31123251955631330	52402.008837/2024	2940917231981536
52402.008560/2024	29409172320046740	52402.008838/2024	2940917231981504
52402.008556/2024	29409172322302779	52402.008839/2024	2940917231981479
52402.008553/2024	31123252323714474	52402.008841/2024	2940917231981508
52402.008585/2024	29409172322890379	52402.008842/2024	2940917231981496
52402.008637/2024	29409172322892533	52402.008840/2024	2940917232383885
52402.008623/2024	29409172314048516	52402.008848/2024	2940917232354867
52402.008650/2024	29409172323558963	52402.008850/2024	2940917232356764
52402.008653/2024	29409172316085249	52402.009620/2024	2940917232474860
52402.008656/2024	29409162316003229	52402.008861/2024	2940916232374163
52402.008657/2024	29409162321315152	52402.008865/2024	2940923232264209
52402.008668/2024	29409162316081467	52402.008866/2024	2940917232352451
52402.008687/2024	29409162321378731	52402.008891/2024	2940917232351487
52402.008686/2024	29409162316916470	52402.008892/2024	2940917232332645
52402.008685/2024	29409162322361913	52402.008128/2024	2940916232331470
52402.008684/2024	29409162322502568	52402.007676/2024	2940916230676418
52402.009423/2024	29409172324008843	52402.008902/2024	2940917232286579
52402.006503/2024	29409172321461504	52402.006478/2024	2940917231940562

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.006488/2024	29409172319035684	52402.006683/2024	2940917231042167
52402.007529/2024	29409162322647906	52402.006611/2024	2940917231314265
52402.009656/2024	29409172322853104	52402.006021/2024	2940916232064686
52402.008958/2024	29409172322175874	52402.009280/2024	2940917232404725
52402.008957/2024	29409172322175793	52402.009271/2024	2940917232440376
52402.008925/2024	29409172322799169	52402.009269/2024	2940917232382416
52402.008922/2024	29409172322798871	52402.009260/2024	2940917232362388
52402.009174/2024	29409172323820064	52402.009266/2024	2940917232399146
52402.009172/2024	29409172323819112	52402.009265/2024	2940917232399152
52402.008907/2024	29409161916131971	52402.009264/2024	2940917232399122
52402.008919/2024	29409161916113736	52402.009263/2024	2940917232362300
52402.009059/2024	29409162308260790	52402.009262/2024	2940917232399149
52402.008966/2024	29409172319148217	52402.009261/2024	2940917232399129
52402.008972/2024	29409172319148241	52402.009259/2024	2940917232399141
52402.008973/2024	29409172317911355	52402.009257/2024	2940917232445575
52402.008979/2024	29409172323537451	52402.009204/2024	2940917232336896
52402.009690/2024	29409172319247460	52402.009247/2024	2940917231630318
52402.009691/2024	29409172319247630	52402.009209/2024	2940917232203591
52402.008984/2024	29409172321788732	52402.009240/2024	2940918232291227
52402.008997/2024	29409172323761688	52402.006645/2024	2940917231267208
52402.009039/2024	29409172321943789	52402.006908/2024	2940917231849203
52402.006452/2024	29409172307796243	52402.006909/2024	2940917231842474
52402.006500/2024	29409172321195618	52402.006911/2024	2940917231842531
52402.009100/2024	29409172318965548	52402.006914/2024	2940917231039160
52402.009095/2024	29409172317064709	52402.006936/2024	2940917231848926
52402.009092/2024	29409172323789809	52402.007010/2024	2940917232055816
52402.009088/2024	29409172324230120	52402.007055/2024	2940917232076986
52402.009081/2024	29409172323906325	52402.007064/2024	2940917232030793
52402.009080/2024	29409172322859641	52402.007028/2024	2940917231616529
52402.009065/2024	29409162320687307	52402.007101/2024	2940917232086841
52402.007036/2024	29409171947838470	52402.007160/2024	2940917232236899
52402.006846/2024	29409172314024765	52402.007164/2024	2940917230615505
52402.006826/2024	29409172321251186	52402.007186/2024	2940917231786567
52402.006814/2024	29409172321277428	52402.007221/2024	2940917231612719
52402.006770/2024	29409172320100745	52402.007222/2024	2940917231980376
52402.006764/2024	29409172318013237	52402.006621/2024	2940917231584061
52402.006763/2024	29409172318013229	52402.006619/2024	29409172315840370

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.006618/2024	29409172315840728	52402.009446/2024	2940917232450763
52402.009285/2024	29409172319211750	52402.009449/2024	2940917232450776
52402.009287/2024	29409172319211601	52402.009448/2024	2940917232450781
52402.009289/2024	29409172324291286	52402.007253/2024	2940917232215101
52402.009317/2024	29409162324314076	52402.007308/2024	2940917232053065
52402.009337/2024	29409172324433005	52402.007318/2024	2940917232026155
52402.009342/2024	29409172320850280	52402.007234/2024	2940917231920751
52402.009343/2024	29409172320850388	52402.007241/2024	2940917232005986
52402.009344/2024	29409172324307662	52402.007251/2024	2940917231786590
52402.006609/2024	29409172320002743	52402.007252/2024	2940917231786607
52402.006610/2024	29409172320001259	52402.009480/2024	2940917232268252
52402.006612/2024	29409172313142594	52402.009482/2024	2940917232461211
52402.006614/2024	29409172317761515	52402.009497/2024	3112325232451201
52402.006560/2024	29409172318196676	52402.009517/2024	2940917232443875
52402.006561/2024	29409172318196773	52402.003956/2024	2940916231807829
52402.006584/2024	29409172319404140	52402.009702/2024	2940917232429243
52402.009355/2024	29409172321881678	52402.009645/2024	2940917232467727
52402.009359/2024	29409172323639351	52402.009646/2024	2940917232120504
52402.009354/2024	29409172323745410	52402.009650/2024	2940917232120554
52402.009375/2024	29409172323623340	52402.009652/2024	2940917232120694
52402.009396/2024	29409182322124649	52402.009654/2024	2940923232446544
52402.009397/2024	29409182322124649	52402.009679/2024	2940917232477250
52402.009367/2024	29409172319654570	52402.009681/2024	2940917231795806
52402.009404/2024	29409171937104091	52402.009685/2024	2940917232448110
52402.007254/2024	29409172322150952	52402.009687/2024	2940917232480924
52402.006988/2024	29409172321161349	52402.009692/2024	2940917231834404
52402.006993/2024	29409172315888410	52402.009689/2024	2940917232396534
52402.006994/2024	29409172319427760	52402.009695/2024	2940917232314329
52402.006995/2024	29409172319646098	52402.009697/2024	2940916232340439
52402.006996/2024	29409172319646128	52402.009618/2024	3112325232480239
52402.006945/2024	29409172318996800	52402.009597/2024	3112325232353205
52402.009461/2024	29409172323892790	52402.009593/2024	2940917232471785
52402.009415/2024	29409172324217370	52402.009592/2024	2940917232429097
52402.009416/2024	29409172324217396	52402.009585/2024	2940917232467509
52402.009418/2024	29409172323568152	52402.009573/2024	2940917232465069
52402.009438/2024	29409172323962918	52402.009534/2024	2940917232461946
52402.009440/2024	29409172323962799	52402.009566/2024	2940917232078760

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.007489/2024	29409172322840657	52402.010011/2024	2940917232403114
52402.007478/2024	29409172322832115	52402.010026/2024	2940917232418170
52402.009760/2024	29409172324855538	52402.010028/2024	2940917232418168
52402.009731/2024	29409172324883914	52402.010033/2024	2940917232515162
52402.009710/2024	29409232323719522	52402.010031/2024	2940917232515152
52402.009712/2024	29409232323719328	52402.010052/2024	2940917232442106
52402.009723/2024	29409162324042831	52402.009955/2024	2940917232487679
52402.009721/2024	29409162324042769	52402.008718/2024	2940916232338604
52402.009717/2024	29409172324432785	52402.007853/2024	2940916232277424
52402.009713/2024	29409172324190102	52402.006407/2023	2940916230147165
52402.009776/2024	29409172324836401	52402.008731/2024	2940916232368043
52402.009772/2024	29409172321383082	52402.010140/2024	2940917232121871
52402.009839/2024	29409152324617691	52402.010114/2024	2940917232078457
52402.009837/2024	29409172324920690	52402.010115/2024	2940917232078450
52402.009834/2024	29409172323597861	52402.010117/2024	2940917232518117
52402.009809/2024	29409172324866181	52402.010190/2024	2940917232313427
52402.009785/2024	31123252322950123	52402.010161/2024	2940917230891033
52402.009825/2024	31123252319380818	52402.010164/2024	2940917230891016
52402.009860/2024	29409172324642941	52402.010166/2024	2940917230891035
52402.010270/2024	29409172325195493	52402.010168/2024	2940917230891077
52402.009899/2024	29409172323622262	52402.010177/2024	2940916232520203
52402.009931/2024	29409172324751139	52402.010205/2024	2940916232276150
52402.007415/2024	29409172317246890	52402.010225/2024	2940917232465326
52402.007417/2024	29409172317246394	52402.011953/2024	2940917231949936
52402.007371/2024	29409172321162680	52402.010214/2024	2940917232492008
52402.007284/2024	29409172308647055	52402.010217/2024	2940917232498322
52402.007286/2024	29409172308646989	52402.012359/2024	2940917232597799
52402.007290/2024	29409172322153390	52402.010222/2024	2940917232444970
52402.006512/2024	29409172321640727	52402.010227/2024	2940917232444974
52400.009105/2011	0000231106821353	52402.010411/2024	2940917232566428
52400.091833/2015	0000231500368522	52402.010410/2024	2940917232528843
52402.012104/2024	29409172327667414	52402.010354/2024	2940917195449359
52402.013220/2024	29409172328579829	52402.010326/2024	2940917232409357
52402.012558/2023	29409172308833665	52402.010325/2024	2940917232409416
52402.005350/2024	29409172320006064	52402.010309/2024	2940917232323561
52402.006018/2024	29409172319802952	52402.010301/2024	2940917232432560
52402.010001/2024	29409172325082010	52402.010253/2024	2940917232508627

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.010236/2024	29409172323146606	52402.007862/2024	2940917193514710
52402.006940/2024	29409172322089951	52402.007894/2024	2940917231837133
52402.007699/2024	29409172318173234	52402.007895/2024	2940917231837139
52402.007631/2024	29409171921430229	52402.007893/2024	2940917231837126
52402.007590/2024	29409172311760681	52402.010170/2024	2940916231246649
52402.007594/2024	29409172311760738	52402.010564/2024	2940916232131232
52402.007593/2024	29409172311760606	52402.010859/2024	2940916232493320
52402.007619/2024	29409172311426889	52402.010385/2024	2940916231801409
52402.007614/2024	29409172305503699	52402.010401/2024	2940920232565347
52402.007596/2024	29409172318762272	52402.002712/2024	2940917231048188
52402.007589/2024	29409172318788190	52402.010554/2024	3112325232494267
52402.010455/2024	29409162325476649	52402.010677/2024	2940917231597148
52402.010832/2024	29409172325518098	52402.010665/2024	2940917231086931
52402.011617/2024	29409172326814227	52402.010647/2024	3112325232338553
52402.011618/2024	29409172326815495	52402.010603/2024	2940916232431166
52402.007580/2024	29409172319548967	52402.010601/2024	2940916232430930
52402.007541/2024	29409172317228647	52402.010598/2024	2940916232584298
52402.007539/2024	29409172321175811	52402.011009/2024	2940917232571903
52402.007512/2024	29409172320188812	52402.008376/2024	2940917232331646
52402.007476/2024	29409172320991518	52402.010910/2024	2940917232473327
52402.007404/2024	29409172308481807	52402.010885/2024	2940917232561212
52402.007426/2024	29409172318665528	52402.010883/2024	2940917232553139
52402.007425/2024	29409172317911924	52402.010877/2024	2940917232561987
52402.010425/2024	29409172323724995	52402.010867/2024	2940917232515804
52402.010433/2024	29409172322639340	52402.010849/2024	2940917232461969
52402.010460/2024	29409172324554325	52402.011875/2024	2940917232731949
52402.010531/2024	29409172322838652	52402.010831/2024	2940917232609295
52402.010489/2024	29409162303405854	52402.010837/2024	2940917232281900
52402.011103/2024	29409162326351254	52402.010834/2024	2940917232552844
52402.010491/2024	29409172325087461	52402.010794/2024	2940917232611135
52402.007680/2024	29409172321336459	52402.010786/2024	2940917232376495
52402.007708/2024	29409172320495200	52402.010784/2024	2940917232376472
52402.007716/2024	29409172317779325	52402.010781/2024	3112325232466322
52402.007718/2024	29409172320876093	52402.011649/2024	3112325232400505
52402.007835/2024	29409172322923692	52402.011650/2024	3112325232400538
52402.007836/2024	29409172323025000	52402.010768/2024	2940917232561040
52402.007856/2024	29409172321630802	52402.010680/2024	2940917232576589

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.010711/2024	29409172326149037	52402.011089/2024	2940917232586438
52402.010698/2024	29409172324919293	52402.011090/2024	2940917232586509
52402.007833/2024	29409162318340591	52402.011091/2024	2940917232586520
52402.009761/2024	29409162324572377	52402.011092/2024	2940917230789328
52402.009782/2024	29409162324746472	52402.011099/2024	2940917232478605
52402.009778/2024	29409162324747096	52402.011107/2024	2940916232225572
52402.010972/2024	29409172325597664	52402.011362/2024	2940916231875410
52402.010979/2024	29409162326366022	52402.011356/2024	2940916231446311
52402.010987/2024	29409172323196395	52402.011355/2024	2940916232124559
52402.010993/2024	29409172322520547	52402.011394/2024	2940923232520593
52402.010913/2024	29409172325765281	52402.011393/2024	2940923230963141
52402.010944/2024	29409172326023297	52402.008581/2024	2940917232048124
52402.010946/2024	29409172325801482	52402.008470/2024	2940917232222257
52402.010953/2024	29409172326191190	52402.008491/2024	2940917232242423
52402.010956/2024	29409172320878789	52402.008495/2024	2940917232227545
52402.010957/2024	29409172323734354	52402.008518/2024	2940917232225248
52402.010958/2024	29409172326034990	52402.011266/2024	2940917232626603
52402.008040/2024	29409172318351884	52402.011281/2024	2940917232499285
52402.008041/2024	29409172318352163	52402.011195/2024	2940916232576983
52402.008042/2024	29409172318352058	52402.011200/2024	2940917232648488
52402.008051/2024	29409172323069458	52402.011201/2024	2940916232677672
52402.007942/2024	29409171952735110	52402.011207/2024	2940917232637532
52402.011515/2024	29409172324409880	52402.011209/2024	2940917232617076
52402.007970/2024	29409172318500421	52402.011219/2024	3112325232663253
52402.007971/2024	29409172318500340	52402.011240/2024	2940917232674199
52402.007972/2024	29409172318500260	52402.011369/2024	2940917232678723
52402.007980/2024	29409172319053500	52402.011367/2024	3112325232697152
52402.007892/2024	29409172318371010	52402.011366/2024	2940923232648779
52402.011069/2024	29409172326456177	52402.011357/2024	2940917232640927
52402.011156/2024	29409172325737750	52402.011351/2024	2940917232530250
52402.011184/2024	29409172326734096	52402.011327/2024	2940917231981552
52402.011140/2024	29409172326256321	52402.011330/2024	2940917232684882
52402.011144/2024	31123252325978231	52402.011329/2024	2940917232684859
52402.011159/2024	29409172325463200	52402.011324/2024	2940917232682883
52402.011160/2024	29409172325463153	52402.011323/2024	2940917232682862
52402.012246/2024	29409172327695760	52402.011320/2024	2940916232688543
52402.011111/2024	29409172326437717	52402.011326/2024	2940917232040237

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.011317/2024	29409172324969380	52402.011671/2024	2940917232534730
52402.012871/2024	29409172327460461	52402.011673/2024	2940917232534761
52402.012872/2024	29409172327460712	52402.011674/2024	2940917232534746
52402.011316/2024	29409172322073311	52402.011677/2024	2940917194996163
52402.011312/2024	31123252326679793	52402.011678/2024	2940917194996063
52402.011304/2024	29409172320773529	52402.011686/2024	2940917231986890
52402.011597/2024	29409172324846040	52402.011690/2024	2940917194877245
52402.011604/2024	29409172325305868	52402.011682/2024	2940917232639877
52402.011606/2024	29409172323766140	52402.012389/2024	2940917232415889
52402.011622/2024	29409172326126886	52402.011685/2024	2940919232715700
52402.011572/2024	29409172325538927	52402.011945/2024	2940917230448722
52402.011570/2024	29409172325545613	52402.011929/2024	2940917232359667
52402.011555/2024	29409162326444384	52402.011925/2024	2940917232559517
52402.012773/2024	29409162327706838	52402.011924/2024	2940917232559510
52402.011525/2024	29409172326824559	52402.011922/2024	2940917232559504
52402.011523/2024	29409172320619872	52402.011921/2024	2940917232559490
52402.011519/2024	29409172326180350	52402.011920/2024	2940917232559485
52402.011499/2024	29409172322253417	52402.011918/2024	2940917232559474
52402.011487/2024	29409192326029087	52402.011917/2024	2940917232559457
52402.011482/2024	29409172325460006	52402.011912/2024	2940917232747720
52402.011445/2024	29409172326117585	52402.011898/2024	2940917232568534
52402.011478/2024	29409172325460227	52402.011883/2024	2940917232689336
52402.011479/2024	29409172325460138	52402.011869/2024	2940917232740047
52402.011480/2024	29409172325460111	52402.011843/2024	2940917232501919
52402.011481/2024	29409172325460022	52402.011834/2024	2940917232627133
52402.011483/2024	29409172325459962	52402.012189/2024	2940917232643916
52402.011709/2024	29409172326483557	52402.012185/2024	2940917232726314
52402.011374/2024	29409172326982405	52402.012149/2024	2940917232737435
52402.011780/2024	29409172327287174	52402.012137/2024	2940917232769008
52402.011751/2024	29409172327402674	52402.012072/2024	2940917232763097
52402.011720/2024	29409172325053435	52402.012106/2024	2940916232710808
52402.011719/2024	29409172325054458	52402.012368/2024	2940917232776238
52402.011718/2024	29409172325052960	52402.012366/2024	2940917232776227
52402.011717/2024	29409172325053958	52402.012108/2024	2940917232758303
52402.011716/2024	29409172325053737	52402.012114/2024	3112325232555890
52402.011689/2024	29409172325054636	52402.012116/2024	3112325232684809
52402.011696/2024	29409172327292780	52402.012120/2024	2940917232760031

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.012126/2024	29409192327220589	52402.012427/2024	2940917195496317
52402.012127/2024	29409172325389786	52402.012429/2024	2940923195688713
52402.012070/2024	29409162326210693	52402.012437/2024	2940917192776430
52402.012068/2024	29409172327159290	52402.012438/2024	2940917231634541
52402.012067/2024	29409172327430686	52402.012431/2024	2940917232553773
52402.012066/2024	29409172325519418	52402.012433/2024	3112325232505682
52402.012037/2024	29409172326915295	52402.012434/2024	2940916230388764
52402.012054/2024	29409172326322715	52402.012519/2024	2940917232752210
52402.012056/2024	29409172326338352	52402.012516/2024	2940917232752182
52402.011991/2024	31123252327295492	52402.012514/2024	2940917232786483
52402.011990/2024	31123252327296103	52402.012506/2024	2940923232712911
52402.011980/2024	29409172325848020	52402.012501/2024	2940917232803236
52402.011971/2024	31123252321394308	52402.012500/2024	2940917232793254
52402.003508/2020	29409171917409482	52402.012473/2024	2940917232589213
52402.009933/2021	29409171936301608	52402.012683/2024	2940917232677722
52402.000698/2022	29409171939972970	52402.012684/2024	2940917232677730
52402.012388/2024	29409172324977749	52402.012531/2024	2940917232674912
52402.012373/2024	29409172326370426	52402.012600/2024	2940917232747015
52402.012197/2024	29409172327530435	52402.012573/2024	2940917232236438
52402.012204/2024	29409172327535291	52402.012569/2024	3112325232797952
52402.012225/2024	29409172325999533	52402.012570/2024	2940917232826383
52402.012227/2024	29409202326120158	52402.012603/2024	2940917232791835
52402.012370/2024	29409172327914772	52402.012617/2024	2940917232713363
52402.012348/2024	29409172319817640	52402.012618/2024	2940917232713345
52402.012349/2024	29409172319818093	52402.012619/2024	2940917232713483
52402.012346/2024	29409172326977584	52402.012616/2024	2940917232713506
52402.012332/2024	29409172325989996	52402.012671/2024	2940917232822201
52402.012285/2024	29409172327235646	52402.012667/2024	2940917232610793
52402.012283/2024	29409172324530744	52402.012630/2024	2940917232667306
52402.012272/2024	29409172326847117	52402.012633/2024	2940917232799026
52402.012247/2024	29409172324798925	52402.012634/2024	2940917232770933
52402.012250/2024	29409172327817114	52402.012635/2024	2940917232770871
52402.012261/2024	29409172327795633	52402.012637/2024	2940917232682299
52402.012374/2024	29409172327745695	52402.012643/2024	2940919232816273
52402.012424/2024	29409172323035316	52402.012651/2024	2940917232765277
52402.012425/2024	29409162326312941	52402.012656/2024	2940917195230764
52402.012426/2024	29409172302168791	52402.012658/2024	2940917195230776

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.012709/2024	31123252322750108	52402.013069/2024	2940917232599983
52402.012713/2024	29409172323496569	52402.013088/2024	2940917232600048
52402.012717/2024	29409182312200970	52402.013093/2024	2940917232600062
52402.012726/2024	29409172328243090	52402.013092/2024	2940917232600057
52402.012783/2024	29409172328116950	52402.013091/2024	2940917232600056
52402.012762/2024	29409172328101228	52402.013090/2024	2940917232600053
52402.012747/2024	29409172320779225	52402.013082/2024	2940917232600085
52402.012746/2024	29409172320778881	52402.013083/2024	2940917232600086
52402.012743/2024	29409172320778628	52402.013084/2024	2940917232600088
52402.012745/2024	29409172326822335	52402.013085/2024	2940917232600090
52402.012798/2024	29409172328449828	52402.013086/2024	2940917232600091
52402.012800/2024	31123252322452115	52402.013087/2024	2940917232600093
52402.012804/2024	29409172321918865	52402.013089/2024	2940917232600051
52402.012846/2024	29409172328482825	52402.013071/2024	2940917232599998
52402.012836/2024	29409172328177186	52402.013077/2024	2940917232578483
52402.012835/2024	29409172328124546	52402.013119/2024	2940917232869347
52402.012834/2024	29409172328124740	52402.013118/2024	2940917232882678
52402.013000/2024	29409172326340756	52402.013101/2024	2940917232313836
52402.012893/2024	29409172328604599	52402.013094/2024	2940917232671747
52402.012829/2024	29409172327839762	52402.013147/2024	2940917232159315
52402.012827/2024	29409172328468725	52402.013144/2024	2940917232159277
52402.012886/2024	29409172328589492	52402.013143/2024	2940917232290236
52402.012818/2024	29409172327655483	52402.013175/2024	2940917232552572
52402.012925/2024	29409172328253451	52400.007060/2015	0000231500087167
52402.012926/2024	29409172328253222	52402.002136/2021	2940917192605541
52402.012973/2024	29409172327404413	52402.000697/2022	2940917194224465
52402.012974/2024	29409172328312784	52402.008626/2024	2940917232030391
52402.012993/2024	29409172328177810	52402.013215/2024	2940917232642681
52402.013023/2024	29409172327467032	52402.013214/2024	2940917232642680
52402.013038/2024	31123252328304347	52402.013186/2024	2940917232553186
52402.013040/2024	29409172328304234	52402.013274/2024	2940917232872827
52402.013046/2024	29409172328697988	52402.013234/2024	2940917232891195
52402.013060/2024	29409172319503254	52402.013251/2024	2940917232846173
52402.013065/2024	29409172325999428	52402.007854/2024	2940916230355172
52402.013067/2024	29409172325999630	52402.013182/2024	2940916232859322
52402.013068/2024	29409172325999720	52402.012575/2024	2940917232236462
52402.013070/2024	29409172325999908	52402.012582/2024	2940916232604758

Nº do processo	Nº da GRU	Nº do processo	Nº da GRU
52402.012583/2024	29409162326047350	52402.009258/2024	29409172323249570
52402.010098/2024	29409172325095316	52402.011629/2024	29409172326211280

Fernando Cavalcante Pinheiro Chefe do Serviço de Arrecadação

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DE CONTABILIDADE GERAL SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO

COMUNICADO

Processos de Restituição de Retribuição Indeferidos

Segue abaixo a relação de processos de restituição de retribuição indeferidos. Segundo a Resolução INPI n° 204/2017, art. 14 §1°, a partir desta publicação o requerente tem 30 dias corridos para interpor recurso contra o indeferimento, sob pena de arquivamento definitivo do pedido. Referência: Resolução INPI n° 148/2015 para os processos protocolados de 12 de agosto de 2015 até 25 de dezembro de 2017; Resolução INPI n° 204/2017 a partir de 26 de dezembro de 2017; e Ordem de Serviço INPI/DAS 001/2004, Nota Procuradoria Federal-INPI/CJCONS n° 045/2009 e Decreto 20.910/1932, nos demais casos.

Eventuais recursos devem ser enviados para searc@inpi.gov.br com o assunto "Recurso Contra Indeferimento". Possíveis dúvidas podem ser enviadas para o mesmo endereço eletrônico com o assunto "Dúvidas Quanto ao Indeferimento".

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.004420/2025	29409172335989093	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004423/2025	29409171955669429	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004419/2025	29409172315776396	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004517/2025	29409172322595938	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004518/2025	29409172322596403	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004609/2025	29409172304500670	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.006322/2025	29409172328716834	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.006358/2025	29409172338085160	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.006387/2025	29409172336552896	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004623/2025	29409172335147521	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002095/2025	29409172333357022	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002094/2025	29409172333357006	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002096/2025	29409172333357073	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003810/2025	29409162335268496	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.000499/2025	29409172329390975	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002270/2025	29409172328266030	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.012839/2024	29409172320863196	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002984/2025	31123252331971375	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004703/2025	29409172333287954	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005873/2025	29409172333287954	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.005884/2025	29409171934447524	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005988/2025	29409172337280296	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000951/2025	29409172332169729	Duplicidade alegada foi atestada mas o pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004691/2025	29409172327697984	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005812/2025	29409172337245695	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005372/2025	29409172334135910	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.007397/2025	29409172338633559	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.007116/2025.
52402.007352/2025	29409172330934851	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.00018/2025.
52402.006984/2025	29409172330222835	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.014610/2024.
52402.006925/2025	29409172332696940	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.006370/2025.
52402.006693/2025	29409172329101248	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.002970/2025.
52402.006692/2025	29409172329109095	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.002972/2025.
52402.006616/2025	29409162336986465	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.006613/2025.
52402.006437/2025	29409171945720553	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.001484/2024.
52402.006042/2023	29409232302419503	Guia para a qual foi solicitada a restituição é objeto do processo 52402.006039/2023.
52402.004547/2025	29409172333249319	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007720/2024	29409172322416065	Duplicidade alegada foi atestada, mas a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010905/2019	29409171905152546	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009892/2023	29409171944798656	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria referir-se à petição 800230285882. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004225/2021	29409171933481931	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria referir-se à guia 29409171934733896. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.009256/2023	29409172306065822	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. A restituição deveria referir-se à guia 29409172308060062. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003361/2025	29409172332787422	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.007482/2024	29409232322692744	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003360/2025	29409172304137613	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005236/2025	29409172321468479	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005333/2025	29409172336962768	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005653/2025	29409172335362090	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005656/2025	29409172335362171	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.004826/2025	29409172335276887	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.005203/2025	29409172334388991	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.

N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.005200/2025	29409172334389270	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005500/2025	29409172336417425	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.007506/2024	29409232322692396	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002091/2025	29409172333255785	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003175/2025	29409162334436140	Duplicidade alegada não foi atestada e a guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010529/2024	29409162325570793	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.003743/2025	29409192334810892	Pedido movimentou a máquina pública. Negado conforme o § 2°, do art. 3° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003509/2025	29409172334344854	Guia pedida na restituição foi utilizada para o serviço. Negado por não se enquadrar no art. 4º da Resolução INPI 204/2017.
52402.010260/2022	29409171955152752	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.010259/2022	29409171955152493	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.012224/2024	29409172323494108	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003700/2024	29409172318194703	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002339/2024	29409172316853181	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003343/2024	29409172316806914	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003474/2024	29409172317566100	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.010504/2024	29409152318825580	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.009936/2022	31123251954097976	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002502/2025	29409172333415693	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003483/2024	29409172317780218	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.010234/2022	29409171955075170	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002976/2024	29409172314518598	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002977/2024	29409172314518423	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.010256/2020	29409201918265595	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002728/2024	29409172314575648	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.013646/2024	29409172322866010	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.003720/2024	29409172318215247	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.011918/2023	31123252309105750	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.012000/2023	29409172310134531	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.011994/2023	29409172310113666	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.011148/2023	29409171960183342	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.012070/2023	29409172309408984	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.

N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.010892/2023	29409171943048696	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.010890/2023	29409172309727419	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002327/2024	29409172304244770	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.009143/2024	29409172320960434	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005920/2022	29409171943228511	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000168/2022	29409171944771723	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001159/2024	29409172311254182	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000866/2024	29409172314017815	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001893/2024	29409172309501950	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001354/2024	29409172310072056	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52400.094431/2014	0000231302358377	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52400.094432/2014	0000231302361955	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52400.009813/2011	0000221108146125	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001277/2024	29409172312629902	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002488/2025	29409172325841204	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002962/2025	29409172331956204	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000687/2024	29409172314633958	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000985/2024	29409172312958086	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.013205/2023	29409171954517498	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000872/2024	29409171957003231	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000765/2024	29409172313707443	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.011151/2023	29409172309170090	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000801/2024	29409171952642953	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014853/2024	29409172330153353	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014840/2024	29409172330153086	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014848/2024	29409172330153264	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014851/2024	29409172330153302	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014855/2024	29409172330153400	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014856/2024	29409172330153442	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014859/2024	29409172330153485	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014861/2024	29409172330153540	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.

N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	NÚMERO DA GRU	MOTIVO DA NEGATIVA
52402.014862/2024	29409172330153655	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014863/2024	29409172330153744	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014864/2024	29409172330154171	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.014865/2024	29409172330153590	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004477/2025	29409172335955156	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005135/2025	29409172335621169	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000484/2025	29409172330926387	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.000938/2025	29409172329153027	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.001849/2025	29409172332715030	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002561/2025	31123252326318740	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002773/2025	29409162333801758	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002898/2025	29409172323252031	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.002951/2025	29409172333488143	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004601/2025	29409172335625245	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005581/2025	29409172337386310	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005632/2025	29409172337426371	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004520/2025	29409172334445928	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004607/2025	29409232336178622	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004678/2025	29409172317118914	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004679/2025	29409172317119031	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004869/2025	29409172326173035	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004827/2025	29409172335500744	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004829/2025	29409172335500833	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004872/2025	29409232336630843	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.004946/2025	29409172336673774	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005182/2025	29409172335279665	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005306/2025	29409172337082060	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.
52402.005046/2025	29409172336321940	Indeferido por não cumprimento de exigência. Negado conforme o § 2° do art. 12° da Resolução INPI 204/2017.

Fernando Cavalcante Pinheiro Chefe do Serviço de Arrecadação



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRESIDENCIA

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910 Telefone: (21)3037-4784

DESPACHO

Ref.

Processo INPI nº 52402.007862/2025-09

CONSULTA PÚBLICA Nº 1, DE 09 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA EXECUTIVA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Portaria de Pessoal SE/MDIC nº 232/2025 - DOU de 02/07/2025 e nas atribuições previstas no art. 159 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela Portaria INPI/PR nº 17, de 09 de julho de 2025 c/c com o Decreto nº 11.207, de 26 de setembro de 2022 c/c art. 9º, §1º do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública a consulta sobre as minutas de Regulamento do projeto do Agente Ético e Eficiente em Propriedade Industrial e do Regulamento do Concurso de Boas Práticas.

Parágrafo único. O prazo para participação na presente consulta pública será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação, excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Mais informações e o questionário para participação na presente consulta pública encontram-se disponíveis no Portal do INPI, no endereço eletrônico: < https://www.gov.br/inpi/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/audiencias-e-consultas-publicas> e na plataforma Participa + Brasil, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/participamaisbrasil/.

Parágrafo único. As sugestões poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: <u>projetoagenteetico@inpi.gov.br</u>, por meio de formulário próprio disponibilizado nos endereços eletrônicos supracitados.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no art. 1º, parágrafo único da presente consulta pública, será efetuada a consolidação e análise das contribuições.

TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO

Diretora Executiva, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO**, **Diretor(a) Executivo(a) no Exercício da Presidência**, em 09/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 1253953 e o código CRC BBE66BF7.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 52402.007862/2025-09

SEI nº 1253953



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-3000 e Fax: @ fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 03/2025/2025

Processo nº 52402.011861/2023-99

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EM PROPRIEDADE INDUSTRIAL SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

O INPI é uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, com a missão de estimular a inovação e a competitividade a serviço do desenvolvimento tecnológico e econômico do Brasil, por meio da proteção eficiente da propriedade industrial, e a finalidade principal de executar, em âmbito nacional, as normas que regulam a propriedade industrial, tendo em vista a sua função social, econômica, jurídica e técnica, bem como se pronunciar quanto à conveniência de assinatura, ratificação e denúncia de convenções, tratados, convênios e acordos sobre propriedade industrial, nos termos da Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Esta Chamada Pública é uma colaboração entre a Coordenação-Geral de Economia e Inovação (ECON) e a Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento (ACAD) do INPI, cuja competência prevista no Regimento Interno inclui coordenar e acompanhar atividades de formação em propriedade intelectual e inovação, em colaboração com as áreas finalísticas e estruturar e implementar projetos de pesquisa em temas ligados à propriedade intelectual, inovação e desenvolvimento, conforme a Portaria INPI n° 346/2020 que instituiu o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), direcionado à pesquisadores externos ao INPI, para participação em projetos de pesquisa aplicada, através de concessão de bolsas.

Conforme estabelecido no artigo 13 do Regimento Interno do INPI, aprovado pela PORTARIA /INPI / Nº 18, DE 16 DE JUNHO DE 2025, à Coordenação-Geral de Economia e Inovação (ECON), compete: I - constituir-se em unidade de Inteligência Estratégica voltada para a produção de estudos estratégicos baseados em informações de ativos de propriedade industrial, integrando as suas perspectivas econômica, tecnológica e comercial; II - coordenar estudos sobre o impacto e o valor da inovação impulsionada pela PI sobre o desenvolvimento nacional e a competitividade de empresas e setores produtivos no País e em espaços geográficos abrangidos por acordos internacionais de interesse; III - coordenar o desenvolvimento de estudos, metodologias e ferramentas para mensurar o impacto das ações do INPI sobre a economia como mecanismo de compreensão do valor econômico dos direitos de PI no Brasil; IV - planejar e coordenar a produção das estatísticas oficiais de propriedade industrial do INPI; V - coordenar as atividades de gestão e acompanhamento da Política de Preços do INPI; VI - coordenar e definir as formas de acesso ao banco de dados estatísticos do INPI voltado para estudos e pesquisas em propriedade industrial; VII - coordenar atividades de inteligência de

mercado para subsidiar o processo decisório no nível estratégico e o desenvolvimento do potencial competitivo do INPI; VIII - coordenar trabalhos técnicos sobre o impacto econômico dos projetos de lei que objetivem alterações nas normas que regulam a propriedade intelectual no País, visando ao posicionamento oficial do INPI; IX - coordenar o levantamento de dados para subsidiar a representação do INPI nos foros interinstitucionais que discutam políticas de desenvolvimento industrial, inovação e propriedade intelectual e aspectos metodológicos relativos ao tratamento de dados estatísticos; e X - coordenar a elaboração e execução de atividades de Cooperação Técnica interna e Acordos de Cooperação Técnica nacionais e internacionais quando relacionadas ao acesso ao banco de dados estatísticos do INPI e ao desenvolvimento de estudos e projetos de inteligência estratégica em PI e inovação.

1. **DO OBJETO**

- 1.1. A presente Chamada tem por objetivo selecionar interessados para concessão de bolsa de pesquisa no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Propriedade Industrial (PDPI), conforme Portaria INPI nº 346, de 09 de outubro de 2020, que atendam aos requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA constante no Anexo I e no REGULAMENTO desta Chamada, em realizar pesquisa aplicada no âmbito do Projeto "Inteligência Estratégica em Inovação".
- 1.2. O trabalho a ser realizado será executado na Coordenação-Geral de Economia e Inovação (ECON).

2. QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa de Pesquisador Sênior (art. 6º, inciso II do PDPI), conforme Item 4 do REGULAMENTO desta Chamada, com duração prevista de 12 (doze) meses, podendo ser renovada mediante justificativa, aprovada pelo Presidente do INPI ou por Diretoria delegada, desde que não exceda o tempo adicional de 12 (doze) meses, limitada a 02 (duas) renovações.

3. PERFIL PROFISSIONAL E ACADÊMICO DO CANDIDATO

3.1. Os candidatos à bolsa de Pesquisador Sênior deverão preencher o seguinte perfil profissional e acadêmico: com mestrado concluído, além de experiência profissional ou acadêmica relevante no campo de atuação do Projeto "Inteligência Estratégica em Inovação".

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

- a) Possuir graduação em economia, estatística, engenharia, ciência da computação, ciência de dados ou áreas correlatas;
- b) Possuir pós-graduação Stricto sensu em economia, estatística, engenharia, ciência, da computação, ciência de dados ou áreas correlatas;
- c) Possuir experiência em elaboração de estudos e/ou projetos de pesquisa com temas econômicos ou financeiro;
- d) Conhecimento em economia da inovação e/ou métodos de valoração;
- e) Possuir domínio no uso de bases de dados;
- f) Conhecimento sobre pacotes estatísticos para tratamento e manipulação de bases de dados;

- g) Possuir domínio do Microsoft Office, especialmente o Excel;
- h)Possuir fluência em inglês, sobretudo para leitura;
- i) Ter disponibilidade da carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto, conforme declaração a ser emitida por preenchimento do ANEXO II;
- J) Residir em local que permita se deslocar, quando necessário, com facilidade para a sede do INPI a fim de realizar atividades presenciais inerentes à execução do projeto;
- k) Dispor de infraestrutura adequada para exercer as atividades do projeto remotamente, quando for o caso. Entende-se como infraestrutura adequada: computador com capacidade de processamento equivalente ao Intel® Core™ i5-7500 (2,7Ghz) (ou superior); memória RAM de 4Gb (ou superior); 2 (dois) monitores (ou monitor adicional); acesso à internet de 15 Mbps (ou superior);

l)Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;

- m) Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada;
- n) Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada; e,
- o) Não existir conflito de interesse, como estabelecido na Lei 12.813/2013 e Decreto 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, a ser atestada mediante declaração constante do ANEXO II da presente Chamada.
- 4.1. Todos os candidatos serão avaliados com base na documentação apresentada e enviada por ocasião do procedimento de inscrição.
- Os candidatos devem atender os requisitos constantes desta Chamada e dos respectivos 4.2. REGULAMENTO e TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).
- 4.3. É de responsabilidade do candidato a leitura correta das normas que regulam a presente Chamada, incluindo a Portaria que Institui o Programa de Desenvolvimento em Propriedade Industrial (PDPI), publicada na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI nº 2597 e no Portal do INPI.
- 4.4. As informações prestadas pelos candidatos para fins de cumprimento dos critérios eliminatórios e classificatórios pertinentes a esse processo de seleção deverão estar registradas no Currículo Lattes e ser atestadas pelo envio de documentação comprobatória no ato da inscrição.
- Os candidatos que não preencherem os requisitos acima e não efetivarem a inscrição conforme detalhamento previsto no item 5 da presente Chamada (APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS) serão considerados inabilitados para a seleção.
- Os Diplomas obtidos no exterior só serão aceitos se, e somente se, forem validados por 4.6. universidade pública em conformidade com a legislação vigente.
- 4.7. É vedado ao candidato possuir bolsa em outra instituição no ato da implementação desta bolsa, exceto se a bolsa de outra instituição estiver suspensa.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS CANDIDATURAS

5.1. As inscrições dos candidatos deverão ser online, por meio do correio eletrônico bolsistas@inpi.gov.br, contendo como assunto "Seleção de Candidatos para Concessão de

Bolsas ECON/INPI — Projeto Inteligência Estratégica em Inovação", com a apresentação e entrega de toda a documentação exigida nesta Chamada.

- 5.2. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 5.3. A inscrição de cada candidato somente será validada mediante o envio de todos os documentos obrigatórios no formato PDF, sendo enviado um e- mail de confirmação pelo INPI.
- 5.4. Devem constar do anexo do correio eletrônico de candidatura os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição, que consta no ANEXO II desta Chamada, a qual deverá ser preenchida e assinada previamente pelo candidato. Em caso de impossibilidade de assinatura digital ou manual, por ausência de meios eletrônicos de impressão, o candidato poderá preencher a ficha e justificar no corpo do e-mail. A identificação do e-mail servirá de assinatura do candidato.
 - b) Carta de interesse, de no máximo 1 lauda, descrevendo de maneira clara e objetiva a motivação para a participação no presente projeto de pesquisa e como, em vista do perfil acadêmico e profissional, poderá agregar para o projeto em tela.
 - c) Cópia do RG e do CPF.
 - d) Cópia do Currículo Profissional e do Currículo Lattes completo e atualizados, ambos em formato PDF e anexados ao correio eletrônico de inscrição, não sendo aceito currículo em outro formato.
 - e) Cópia dos comprovantes de titulação acadêmica.
- 5.5. As cópias solicitadas poderão ser em formato simples, não havendo necessidade de cópia autenticada.
- 5.6. O interessado poderá encaminhar Carta de Recomendação de responsável por projeto de pesquisa acadêmica desenvolvida pelo candidato especificando sua contribuição específica, bem como a descrição de suas competências e qualidades.
- 5.7. O interessado poderá encaminhar, também, Carta de Recomendação de entidade pública ou privada na qual o candidato tenha participado de estudos e/ou projetos de consultoria em temas correlacionados ao presente Projeto "Aprimoramento da metodologia de projeção de demanda de ativos de propriedade industrial", especificando sua contribuição específica em cada trabalho, bem como a descrição de suas competências e qualidades.

6. **CRONOGRAMA**

6.1. Eventos e Datas

EVENTOS	DATAS
Início do envio das candidaturas:	21/07/2025
Data limite para submissão das candidaturas:	22/08/2025
Divulgação por e-mail e na página do INPI na internet dos candidatos habilitados e selecionados para as avaliações orais <u>online</u> :	03/09/2025
Realização das avaliações orais <u>online</u> :	08/09/2025 a 12/09/2025
Divulgação do resultado Parcial e convocação para as avaliações orais presenciais (1)	15/09/2025

Realização das avaliações orais presenciais (1)	17/09/2025 a 18/09/2025
Divulgação do Resultado Final:	19/09/2025
Início da bolsa:	01/10/2025

OBS (1): Eventos dependentes de confirmação, a critério do Comitê Julgador (item 5 do Regulamento).

- 6.2. As solicitações devem ser enviadas ao INPI até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite para solicitação das candidaturas, não sendo aceitas candidaturas submetidas após este horário.
- 6.3. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que o INPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 6.4. A divulgação do resultado final será feita na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial (RPI) e na página do INPI, na internet.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico <u>bolsistas@inpi.gov.br</u>.

8. DA REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser revogada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a critério do INPI, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. **IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada, até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada o candidato que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para solicitação das candidaturas.
- 9.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em tendo aceitado os termos do Edital, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 9.4. A impugnação deverá ser dirigida ao INPI, por meio eletrônico, para o endereço bolsistas@inpi.gov.br, com a devida identificação do Edital de Chamada impugnado.
- 9.5. O Comitê Julgador, criado na forma do artigo 8°, da Portaria INPI nº 346, de 9 de outubro de 2020, decidirá sobre a impugnação, cabendo recurso ao Comitê Científico.

10. CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. O Comitê Científico resolverá os casos omissos.

RIO DE JANEIRO, 11 DE JULHO DE 2025.

RODRIGO VIEIRA VENTURA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

FLAVIA ROMANO VILLA VERDE DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VIEIRA VENTURA**, **Chefe da Assessoria de Assuntos Econômicos**, em 10/07/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE**, **Chefe de Divisão**, em 10/07/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **1254662** e o código CRC **9204CE45**.

REGULAMENTO

1. **OBJETIVO**

1.1. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições necessárias para a seleção de pesquisadores bolsistas, conforme esta Chamada Pública, para atuarem na realização das atividades de pesquisa no projeto relacionado.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

- 2.1. O detalhamento do projeto está descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I desta Chamada Pública, onde consta:
 - a) Título do Projeto;
 - b) Propósito do Trabalho;
 - c) Atividades a serem desenvolvidas pelo Bolsista;
 - d) Metodologia; e
 - e) Resultados Esperados.

3. PERFIL E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão atender ao perfil e aos requisitos constantes dos itens 3 e 4 desta Chamada Pública, os quais serão avaliados por Comitê Julgador.

4. **VALOR DA BOLSA**

O valor mensal da bolsa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). 4.1.

5. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1. O processo de seleção dos candidatos, em resposta a esta Chamada, será realizado por Comitê Julgador e será composto de duas etapas:

> **Etapa 1:** Avaliação dos candidatos de acordo com os critérios de avaliação, a seguir discriminados, considerando o perfil acadêmico e profissional e os requisitos elencados nos itens 3 e 4 desta Chamada Pública; e,

Etapa 2: Avaliação oral, online e/ou presencial, a critério do Comitê julgador.

- A avaliação oral será realizada remotamente, por teleconferência, ou presencial, 5.2. a critério do Comitê Julgador.
- O Comitê Julgador avaliará a pertinência e, caso considere adequado, estabelecerá 5.3. duas fases para a Etapa 2. Nesse caso, na 1º Fase será realizada avaliação oral online para cada candidato, classificando-se os melhores candidatos para a 2ª Fase, quando se submeterão à avaliação oral presencial.
- 5.4. O Comitê Julgador será composto pelo Coordenador-Geral de Economia e Inovação do INPI e por, no mínimo, 02 (dois) outros participantes, por ele indicados.

5.5. Critérios de Avaliação

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PESO
Α	Análise de currículo	3
В	Conhecimentos sobre economia e estatística	3
С	Conhecimento sobre o sistema estatístico nacional e experiência no uso de bases de dados com as principais variáveis econômicas	3
D	Conhecimento sobre pacotes estatísticos para tratamento e manipulação de bases de dados	2
Е	Experiência em projetos de pesquisa e estudos econômicos	4

- 5.6. A avaliação levará em conta a adequação do currículo do candidato às tarefas a serem desempenhadas.
- Será atribuída uma Nota Final à análise levando-se em conta critérios de avaliação 5.7. discriminados, calculada com base na seguinte atribuição de pontos:
- 5.7.1. PONTOS: (0) Insuficiente; (1) Fraco; (2) Regular; (3) Bom e (4) Excelente
- 5.8. Os(as) candidatos(as) receberão aviso do dia, hora e local da avaliação oral, e, no

caso desta avaliação ser realizada online, especificação da plataforma de acesso à sala virtual, a ser publicado na página do INPI e enviado ao correio eletrônico informado pelo candidato(a).

- 5.9. Os(as) candidatos(as) devem possuir infraestrutura adequada para que a avaliação remota possa ser executada satisfatoriamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
- 5.10. Os(as) candidatos(as) deverão se apresentar para avaliação oral na sede do INPI (Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro) de posse do documento de identificação utilizado no ato da inscrição ou, em caso de avaliação oral online na sala virtual, transmitindo pela câmera a imagem totalmente legível do documento original de identificação utilizado no ato de inscrição, uma vez iniciada a avaliação remota.
- 5.11. Os(as) candidatos(as) deverão estar disponíveis para o início da avaliação, no dia e hora marcados, tolerando-se um atraso de no máximo 15 minutos, decorrentes de problemas técnicos, devidamente justificados.
- 5.12. Os(as) candidatos(as) que não comparecerem à avaliação oral ou se apresentarem com atraso superior a 15 minutos serão consideradas desclassificados(as).
- 5.13. O INPI não se responsabiliza por nenhum problema técnico que os(as) candidatos(as) apresentem durante a avaliação oral em decorrência dos equipamentos e conexões privadas de rede deles.
- 5.14. A avaliação oral será efetivada mediante arguição relativa aos conhecimentos específicos da vaga, experiência do candidato informado nos Currículos Lattes e Profissional e na Carta de Interesse apresentada na candidatura.
- 5.15. A avaliação oral online consistirá na arguição do(a) candidato(a), em sessão virtual, com gravação de áudio e vídeo.
- 5.16. Poderá, a critério do Comitê Julgador, ser desclassificado o candidato que obtiver nota final inferior a 50% do total máximo (60 pontos), conforme proposto na presente Chamada.
- 5.17. Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos. Na hipótese de empate, será selecionado o de formação em Instituição de Ensino (que concedeu o título) com melhor grau de avaliação na CAPES. Persistindo o empate, será selecionado aquele com maior titulação.
- 5.18. Ainda persistindo o empate, o desempate para o processo seletivo considerará, a saber, o critério de maior idade, conforme indicado pela Lei nº 10.741/2003, e após, a participação em trabalho voluntário, conforme estabelecido no Decreto nº 9.906/2019 e finalmente, como último critério, o sorteio.

6. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.1. Caso o candidato queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá fazê-lo por meio do e-mail <u>bolsistas@inpi.gov.br</u>, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de publicação do resultado na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial.
- 6.2. O recurso deverá ser dirigido ao Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento.
- 6.3. Caso o Comitê julgue pelo indeferimento, o recurso será encaminhado para deliberação final do Comitê Científico.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA

7.1. O candidato deverá manifestar interesse na concessão da bolsa, pelo e-mail bolsistas@inpi.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a publicação dos resultados, sob pena de

não ter a bolsa implementada.

- 7.2. As bolsas serão concedidas obedecendo a duração prevista no item 2 da presente Chamada, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial do INPI na RPI, dos seguintes documentos:
 - a) formulário de solicitação de bolsa;
 - b) termo de compromisso assinado em duas vias;
 - c) cópia da carteira de identidade;
 - d) cópia do CPF;
 - e) comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias);
 - f) comprovante de escolaridade (graduação e pós-graduação, se tiver);
 - g) comprovante bancário de conta corrente.
- 7.3. A concessão da bolsa de pesquisa, objeto desta Chamada, não gera nenhum vínculo trabalhista com o INPI.
- 7.4. Caso haja desistência do candidato selecionado ou cancelamento da bolsa, poderá ser convocado o próximo candidato e assim sucessivamente, a fim de dar continuidade às atividades do projeto de pesquisa.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

8.1. A Bolsa de Pesquisa poderá ser cancelada pela Assessoria de Assuntos Econômicos a qualquer momento, com o devido aval da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento, de acordo com seu interesse e conveniência, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada, não implicando qualquer tipo de indenização e não cabendo qualquer tipo de recurso por parte do bolsista.

9. **DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA**

9.1. No caso do projeto ser realizado, no todo, ou em parte, remotamente, é de exclusiva responsabilidade de cada bolsista providenciar a infraestrutura necessária para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

10. **PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

10.1. É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução de suas atividades no âmbito do projeto.

11. DOS AJUSTES NO PROJETO

11.1. O projeto tal como especificado no TERMO DE REFERÊNCIA poderá sofrer ajustes quanto aos procedimentos adotados na execução das atividades, como decorrência natural dos objetivos do projeto.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONCESSÃO DE BOLSA PESQUISA

TÍTULO DO PROJETO 1.

"Inteligência Estratégica em Inovação". 1.1.

2. **OBJETIVO GERAL**

O projeto tem por objetivo desenvolver estudos de Inteligência Estratégica em 2.1. Inovação para o INPI que integre dados econômicos, análises prospectivas, valoração de ativos de PI, e estratégias alinhadas às políticas públicas, com foco no reconhecimento do valor econômico da propriedade intelectual como agente de competitividade e desenvolvimento sustentável.

ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO BOLSISTA E RESULTADOS ESPERADOS 3.

- As atividades do projeto poderão ser realizadas pelos bolsistas na sede do instituto ou fora 3.1. dela, em endereço a ser indicado pelo bolsista. Reuniões de acompanhamento e de discussão e apresentação dos resultados poderão ser conduzidas presencialmente ou por vídeo conferência ou meio análogo. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo cumprimento do cronograma a ser acordado.
- 3.2. Atividades a serem realizadas:
- 3.2.1. Mapear e Analisar Dados Econômicos e de Inovação
- Coletar dados econômicos e de inovação: Compilar dados relevantes de fontes nacionais e internacionais sobre PI, valoração de ativos intangíveis, incluindo às relacionadas a PI como colateral, licenciamento e transações de ativos intangíveis.
- Analisar tendências e padrões: Realizar análises para identificar correlações entre 3.2.3. PI, valor econômico gerado, e desempenho de setores estratégicos, com ênfase em modelos de valoração de patentes, marcas, software, indicações geográficas e desenhos industriais.
- 3.3. Desenvolver ferramentas estratégicas para auxiliar na valoração de ativos de PI
- 3.3.1. Desenvolver ferramentas que selecionem melhores métodos de valoração e/ou quantifiquem o valor econômico de ativos de PI.
- Integrar dados e resultados em um modelo integrado 3.4.
- Desenvolver uma plataforma de integração de dados: criar uma plataforma digital que agregue e visualize dados de valoração de PI.
- Construir um modelo analítico: desenvolver um modelo que integre dados 3.4.2. coletados, ferramentas de gestão de PI (ex: métricas de ROI em inovação) e marcos regulatórios, para gerar estimativas de valor econômico e estratégico da PI.
- Desenvolver recomendações para valoração de PI, mecanismos de financiamento baseados em ativos intangíveis e governança para gestão estratégica de PI em setores-chave.
- Disseminar resultados e capacitar stakeholders 3.6.
- Publicar relatórios e artigos: incluir boas práticas em valoração de ativos de PI. 3.6.1.
- Realizar workshops e treinamentos: capacitar stakeholders em técnicas de 3.6.2. valoração de ativos intangíveis.

4. Metodologia

4.1. Coleta de dados:

- a) Utilizar bases como WIPO Statistics, OCDE, IBGE, TransAct, Royalty Range e bases de dados do INPI, com foco em dados transacionais de PI (ex: licenças, cessões) e indicadores de mercado (ex: valoração de marcas, patentes).
- b) Incluir entrevistas com especialistas em valoração de ativos intangíveis e gestores de inovação.

4.2. Análise:

a) Aplicar métodos quantitativos (ex: modelos de fluxo de caixa descontado para valoração de PI) e qualitativos

4.3. Validação:

- a) Realizar workshops com o setor produtivo e instituições financeiras para testar a aplicabilidade dos modelos desenvolvidos.
- b) Revisão por pares de métricas de valoração propostas.

Resultados Esperados

5.1. Produtos tangíveis:

a) Ferramenta de valoração econômica de ativos de PI no contexto brasileiro.

5.2. Impactos estratégicos:

- a) Propostas de políticas públicas para incorporar PI em instrumentos de financiamento (ex: linhas de crédito com garantia de ativos intangíveis).
- b) Fortalecimento da cultura de PI como ativo econômico no ecossistema de inovação nacional.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Dados do Candidato		
Nome:		
E-mail:		
Telefone:		
Endereço:		

Documentação enviada por correio eletrônico, conforme edital, juntamente com a presente ficha:

- () Carta de interesse prevista no subitem 5.4.2 da Chamada
- () Cópia do RG e do CPF
- () Currículo Profissional e Currículo Lattes em pdf

) Copia dos comprovantes	s de titulação academica	
)	outros
especificar):		

Pela presente ficha declaro, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1. Possuir infraestrutura adequada para que as atividades do projeto possam, eventualmente, ser executadas remotamente, tais como: local, computador com capacidade de processamento igual ou superior ao Intel Core i3, memória RAM mínima de 4Gb e link de internet com taxa de download de 15 Mb ou superior.
- 2. Residir em local que permita se deslocar, quando necessário, com facilidade para a sede do INPI a fim de realizar atividades presenciais inerentes à execução do projeto.
 - 3. Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais de dedicação ao projeto.
- 4. Não ser servidor em regime próprio ou empregado público de nenhum dos entes das esferas federal, estadual ou municipal.
- 5. Não possuir qualquer tipo de vínculo com empresas, instituições públicas ou privadas ou agentes da propriedade industrial com atuação perante o INPI.
- 6. Não atuar como procurador, ainda que sem remuneração, em processo administrativo de qualquer espécie perante o INPI.
- 7. Não deter nenhum conflito de interesse, como estabelecido na Lei nº 12.813/2013 e Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
 - 8. Ciência de todas as regras e orientações do Edital

	NOME DO CANDIDATO	
Referência: Processo nº 52402.011861/2023-99		SEI nº 1254662



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910 Telefone: (21)3037-4784 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 004/2025/2025

Processo nº 52402.005370/2025-71

EDITAL DE SELEÇÃO

MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação (PPGPI) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2025, para admissão em 2026.

O Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

As aulas do Mestrado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9 — Centro — Rio de Janeiro — RJ. Algumas disciplinas poderão ocorrer parcialmente de forma telepresencial, por meio de videoconferência.

A Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DIPGP) é responsável pela Coordenação do PPGPI e pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD). Esta comissão é a responsável por indicar a Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual caberá acompanhar o Processo de Seleção previsto neste Edital, bem como responder às solicitações dos candidatos e julgar os recursos impetrados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Podem se inscrever para o processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área de formação e diploma de curso de pós-graduação stricto sensu em qualquer área de formação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item 2.2 deste Edital.
- 1.2. Serão oferecidas **15 (quinze) VAGAS** para o curso de Mestrado Profissional.
- 1.2.1. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, e a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD), as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 1.2.2. As vagas oferecidas seguirão a seguinte distribuição: 10 (dez) vagas de ampla concorrência, 3 (três) vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), 1 (uma) vaga para candidatos indígenas e 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência (PcD). Os candidatos deverão declarar tal

condição no ato da inscrição, conforme ANEXOS I, II e III deste Edital.

- 1.2.3. A vaga destinada aos candidatos com deficiência, ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e aos candidatos indígenas, caso não sejam utilizadas, serão revertidas à ampla concorrência.
- 1.2.4. Candidatos inscritos para vaga destinada aos candidatos com deficiência (PcD), ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e aos candidatos indígenas que obtenham, neste certame, classificação para ocupar vaga destinada à ampla concorrência, deverão ser assim classificados mantendo disponível a vaga para a qual se inscreveu originalmente.
- 1.3. Para o preenchimento da vaga reservada à **PESSOA COM DEFICIÊNCI** Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012), em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência e em consonância com o Decreto no 3.298/1999, os candidatos deverão obrigatoriamente:
 - a) Apresentar laudo médico, que será verificado pelo Serviço Acadêmico (SERAC) e pela DIPGP.
 - b) Indicar, no ato da inscrição, se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo; e
 - c) Excetuando-se o descrito anteriormente, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu art.2º, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.
- 1.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso. A eliminação e o desligamento observarão o procedimento previsto no art. 26 da Instrução Normativa MGI n° 23, de 25 de julho de 2023. Adicionalmente, o candidato ficará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 Código Penal (artigos 171 e 299).
- 1.4. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **NEGROS** (**PRETOS OU PARDOS**)Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012), os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, deverão ter, durante o processo seletivo, a sua autodeclaração verificada por Comissão de Heteroidentificação. A composição e o regramento que estabelece a Comissão de Heteroidentificação seguirão o que preconiza a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de Julho de 2023, de forma subsidiária.
- 1.4.1. A Comissão de Heteroidentificação racial será composta por 05 (cinco) membros servidores públicos, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade, nomeados em Portaria, exclusivamente para avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).
- 1.4.1.1. Essa verificação ocorrerá durante a terceira fase do processo seletivo, via videoconferência, por um link que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência, e aguardar ser admitido. Será solicitado para ele o documento de identificação atualizado com foto. A comissão utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para conferir a condição declarada pelo candidato. O resultado da verificação da autodeclaração será disponibilizado no site do INPI conforme consta no calendário apresentado no ANEXO IV.
- 1.4.1.2. Os candidatos que não tiverem a autodeclaração confirmada pela Comissão poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção dentro do prazo que consta no ANEXO IV.
- 1.5. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **INDÍGENAS**(Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012), os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão, para efeito de comprovação, apresentar no ato da inscrição:
 - I documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento

étnico:

- II documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, instituído pelo art. 6°-F da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.
- 1.5.1. A avaliação dos candidatos indígenas será verificada pela comissão de seleção, que fará a análise da documentação apresentada no ato de inscrição, conforme item **2.2.1 (m)** do presente Edital.
- 1.5.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso. A eliminação e o desligamento obervarão o procedimento previsto no art. 26 da Instrução Normativa MGI n° 23, de 25 de julho de 2023. Adicionalmente, o candidato ficará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 Código Penal (artigos 171 e 299).
- 1.6. As propostas de projetos de que trata o item **2.2.1 (j)** deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa desenvolvidas no PPGPI e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no ANEXO V deste Edital.
- 1.7. Não estão previstas bolsas de estudo para este Edital. Caso surjam bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO E MEIOS DE INSCRIÇÃO

- 2.1.1. As inscrições serão realizadas no período informado no CALENDÁRIO que consta no ANEXO IV deste Edital.
- 2.1.2. A inscrição será realizada pela internet, a partir do *site* da Academia do INPI, por meio de *link* disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo
- 2.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.
- 2.1.4. A falta de qualquer informação ou documentação exigida no Edital implicará na não realização da inscrição no processo seletivo.
- 2.1.5. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Mestrado Profissional terão de apresentar, caso sejam solicitados, os documentos originais usados no processo de inscrição do processo seletivo. A não apresentação quando solicitado, em prazo especificado pelo SERAC, dos originais de qualquer dos documentos usados na inscrição implicará na desclassificação do candidato.

2.2. **DOCUMENTOS EXIGIDOS**

2.2.1. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o *link* disponível em

https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo. O candidato poderá encaminhar, eletronicamente, até o último dia de inscrição, a documentação abaixo relacionada:

- a) **CARTA DE APRESENTAÇÃ** do candidato dirigida à Comissão de Seleção **c**om as razões e interesses do candidato em participar do curso de Mestrado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais e indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso.
- b) CARTA DO EMPREGADOR u CHEFIAaos cuidados da Comissão de Seleção, caracterizando o interesse do empregador/chefia na participação do candidato, e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos, deverão declará-lo em sua CARTA DE APRESENTAÇÃO disposto no item 2.2.1. (a);
- c) 1 (uma) cópia, frente e verso, do DIPLOMA DE GRADUAÇÃO do HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO fornecidos por IES e reconhecido pelo CNE/MEC.
 - c.1) No caso de candidato cujo diploma de graduação ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO** fornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso, necessariamente anterior à data da matrícula;
 - c.2) No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar o **DIPLOMA DE GRADUAÇÃŒ**sses documentos devem ser apostilados no país do candidato, no caso de sua origem ser de um membro signatário da Convenção da Apostila de Haia, ou autenticados por autoridade consular brasileira e posteriormente passar por tradução juramentada, no caso de país não signatário da Convenção da Apostila de Haia. Além disso, o candidato deverá apresentar passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo, tanto o **DIPLOMA**quanto o **HISTÓRICO ESCOLAR** poderão ser apresentados sem a tradução;
 - c.2.1) No caso de candidatos de países não signatários da Convenção da Apostila de Haia, os diplomas de que trata o item **2.2.1 c.2** dependem de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/1996 e conforme normas vigentes do Conselho Nacional de Educação Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, sobre a matéria.
 - d) 1 (uma) cópia do CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA de CURSO DE IDIOMA EM LÍNGUA INGLESA nível intermediário ou superior, adquirido nos últimos 10 anos, como prova de compreensão da língua inglesa.
 - d.1) O candidato que não apresentar algum dos documentos relacionados no item (d) ou cujo certificado seja indeferido pela Comissão de Seleção, deverá realizar prova de compreensão da língua inglesa presencialmente.
- e) **1** (uma) cópia do *curriculum vitae* documentado, cadastrado na Plataforma Lattes. As cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas no *curriculum vitae* deverão ser entregues separadamente. Não serão aceitos comprovantes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
 - e.1) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas, contendo, **OBRIGATORIAMENTE**, no canto superior direito, o(s) número(s) do(s) subitem(ns) referente(s) à produção, atribuído de acordo com a

ordenação disposta no **BAREMA CURRICULA,R**conforme ANEXO VI deste Edital; e, no canto inferior direito, a numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo. A mesma produção científica somente pontuará em um único subitem;

- e.2) A documentação comprobatória apresentada pelo candidato deverá seguir **RIGOROSAMENTE** a ordenação e numeração estabelecidas no item **2.2.1 (e.1)** deste Edital. Caso os documentos estejam em desacordo, os pontos correspondentes **NÃO SERÃO CONTABILIZADOS no BAREMA**.
- e.3) Juntamente ao *curriculum vitae* e documentos comprobatórios deverá ser entregue, **obrigatoriamente**, uma cópia preenchida do **BAREMA CURRICULAR** presentado no **ANEXO VI** sem o qual os documentos comprobatórios não serão considerados para Pontuação.

Obs.: Só serão aceitos currículos cadastrados na plataforma Lattes https://lattes.cnpq.br/

- f) 1 (uma) cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE u PASSAPORTEválido, no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- g) 1 (uma) cópia do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CP6) de documento oficial que conste o CPF, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- h) 1 (uma) cópia do REGISTRO NACIONAL PARA ESTRANGEIRO (RNE) ou protocolo do RNE, no caso de candidato estrangeiro residente no Brasil.
- i) ACEITE DO ORIENTADO:RO candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Mestrado Profissional para orientá-lo, caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência, sendo que a apresentação do aceite não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo. O aceite deverá constar no e-mail resposta do(a) professor(a), de acordo com o modelo no ANEXO VII.
- j) **PROPOSTA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO**m um máximo de 10 laudas excluindo a folha de rosto, sem a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no **ANEXO VIII**.
- k) AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCLAnforme modelo apresentado no ANEXO I e LAUDO MÉDICO, no caso de cotista de vaga para pessoa com deficiência.
- I) AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGE conforme modelo apresentado no ANEXO II, no caso de cotista de vaga para negros.
- m) AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA nforme modelo apresentado no ANEXO III, no caso de cotista de vaga para indígenas.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO CANDIDATO

3.1. **DA PRIMEIRA FASE**

- 3.1.1. A primeira fase do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item **2.2** deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo.
- 3.1.2. Após a análise formal dos **DOCUMENTOS**, o candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** para continuar no processo seletivo.
- 3.1.3. O INPI publicará em seu *site*: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo o resultado da **PRIMEIRA FASE**com a listagem dos candidatos **APTOS**a

participar da **SEGUNDA FASE**do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO III** deste Edital.

- 3.1.4. Na **PRIMEIRA FASE** não cabe recurso.
- 3.2. **DA SEGUNDA FASE**
- 3.2.1. A **SEGUNDA FASE**do processo seletivo compreenderá a **ANÁLISE DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, que deverá ser elaborado de acordo com o disposto no item **2.2.1. (j)** e no **ANEXO VIII** deste Edital. A análise será realizada por banca composta por, no mínimo, dois docentes do PPGPI indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase exclusivamente eliminatória.
- 3.2.2. Os projetos que não seguirem o modelo determinado serão automaticamente eliminados.
- 3.2.3. Em relação ao **PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, serão avaliados os seguintes itens:
 - a) Compreensão e domínio dos temas, tópicos e conceitos envolvidos;
 - b) Contextualização teórico-metodológica do projeto, com revisão bibliográfica do tema;
 - c) Definição clara do objeto e do problema de pesquisa, delimitando os objetivos a serem atingidos;
 - d) Pertinência do projeto à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
 - e) Adequação da proposta à estrutura de projeto constante do **ANEXO VIII** deste Edital;
 - f) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito);
 - g) Possibilidade de execução do projeto durante o período do curso de Mestrado.
- 3.2.4. O candidato, após a avaliação na **SEGUNDA FASE** será considerado **APTO** ou **INAPTO** a continuar no processo seletivo.
- 3.2.5. O INPI publicará o resultado preliminar da **SEGUNDA FASE**em seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo com a relação completa dos candidatos, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.2.6. DA VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO D RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE
- 3.2.6.1. A solicitação de VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DISSERTAÇî verá ser encaminhada por e-mail para <u>selecao2025@ inpi.gov.br</u> indicando no assunto da mensagem a expressão "VISTA DE AVALIAÇÃO PROJETO DE DISSERTAÇÃO MESTRADO 20256 nforme CALENDÁRIO que consta no ANEXO IV deste Edital.
- 3.2.6.2. O s **RECURSOS** relativos ao resultado da **ANÁLISE DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO** constantes da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.2.6.3. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:
 - a) O **RECURSO**deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
 - b) O **RECURSO**deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.
- 3.2.7. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE
- 3.2.7.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.
- 3.2.7.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.

3.2.8. **RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE**

3.2.8.1. Findo o prazo recursal de que trata o item **3.2.6**, o INPI publicará em seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, a decisão sobre eventuais **RECURSOS** apresentados e o **RESULTADO FINAL** da **SEGUNDA FASE** com a listagem completa dos candidatos aptos à fase subsequente do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.3. **DA TERCEIRA FASE**

- 3.3.1. A TERCEIRA FASE do processo seletivo constará da DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO, com arguição do candidato por uma banca composta por três (3) docentes do PPGPI indicados pela Comissão de Seleção, constituindo fase eliminatória e classificatória.
- 3.3.2. A **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇî**rá realizada em horário e local a serem definidos pela Comissão de Seleção, dentro do período previsto no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital e divulgados no *site* do INPI https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo. Esta fase ocorrerá por videoconferência. As informações serão disponibilizadas no *site* do INPI.
- 3.3.3. O candidato deverá apresentar seu **PROJETO DE DISSERTAÇÃO**o tempo **máximo de 15** (**quinze**) **minutos**, utilizando recursos de mídia (Powerpoint ou em versão PDF), ao final do que será arguído pela banca sobre o referido projeto por no máximo, 15 (quinze) minutos. A banca examinadora formulará questões quanto ao projeto proposto apresentado oralmente, incluindo outros pontos além do projeto, caso considere pertinente. Toda a defesa de projeto deverá ocorrer em língua portuguesa, de forma que candidatos estrangeiros deverão ser capazes tanto de se expressar quanto entender com clareza o idioma português.
- 3.3.4. Em relação à **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃO**, serão avaliados os seguintes itens:
 - a) Apresentação (tempo e qualidade);
 - b) Capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral;
 - c) Compreensão e domínio do repertório teórico concernente ao projeto;
 - d) Capacidade do candidato de esclarecer questões referentes à execução do projeto;
 - e) Motivação para a realização do curso de Mestrado;
 - f) Importância e originalidade da proposta de dissertação.
- 3.3.5. A **DEFESA DO PROJETO DE DISSERTAÇÃ O**uja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório e classificatório.
- 3.3.6. O INPI publicará o resultado da **TERCEIRA FASE**m seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, divulgando também a lista dos candidatos APTOS à **QUARTA FASE**do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.3.7. O s **RECURSO** relativos ao resultado da **DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO** constantes da **TERCEIRA FAS** do Processo Seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.3.8. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:
 - a) O **RECURSO**deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
 - b) O **RECURSO**deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.
- 3.3.9. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À TERCEIRA FASE
- 3.3.9.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.

- 3.3.9.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.
- 3.3.10. **RESULTADO FINAL DA TERCEIRA FASE**
- 3.3.10.1. Findo o prazo recursal de que trata o item **3.3.7**, o INPI publicará em seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, a decisão sobre eventuais RECURSOS apresentados e o **RESULTADO FINAL** da **TERCEIRA FASE** com a listagem completa dos candidatos aptos à fase subsequente do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.4. **DA QUARTA FASE**

- 3.4.1. A QUARTA FASEdo processo seletivo, de caráter exclusivamente classificatório, constará da ANÁLISE DO BAREMA CURRICULAR candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados,
- 3.4.2. Na análise do *curriculum vitae* somente serão considerados os itens que apresentarem os respectivos comprovantes e que estiverem de acordo com com o **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VI** deste Edital.
- 3.4.3. Para cada ponto concedido no *curriculum vitae*, o candidato receberá uma bonificação no valor de 0,1 (um décimo) de ponto, na nota obtida na **QUARTA FASE**, limitada a 1,0 (um) ponto.
- 3.4.4. O INPI publicará o resultado da **QUARTA FASE**no seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.5. DA NOTA PRELIMINAR DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 3.5.1. A nota final no processo seletivo será equivalente à nota obtida na **TERCEIRA FASE** (**DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃ** (**p**)) odendo ser acrescida de até 1,0 (um) ponto, conforme item **3.4.3** deste Edital.
- 3.5.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.
- 3.5.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) Obtiver a major nota na **TERCEIRA FASE** do processo seletivo;
 - b) Obtiver a maior pontuação no c*urriculum vitae*, (conforme pontuação apresentada no ANEXO VI deste Edital);
 - c) Em caso de candidatos maiores de 60 (sessenta) anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 Estatuto do Idoso.
- 3.6. DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 3.6.1. O INPI publicará o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, com a relação completa dos aprovados e suas respectivas notas finais no exame de seleção, por ordem de classificação, de acordo com **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DE PROCESSO SELETIVO
- 3.7.1. Os **RECURSOS** relativos ao **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.7.2. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:
 - a) O **RECURSO**deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação.

- b) O **RECURSO**deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.
- 3.8. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR E DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
- 3.8.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.
- 3.8.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.
- 3.8.3. O INPI divulgará em seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo o **RESULTADO FINAL** completo do **PROCESSO SELETIVO**, junto com a decisão relativa aos eventuais recursos, fazendo publicar o extrato do mencionado resultado no Diário Oficial da União, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital.

4. **DA MATRÍCULA**

- 4.1. Estarão **APTOS**à Matrícula no Curso de Mestrado Profissional do INPI os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Mestrado Profissional.
- 4.2. A **CHAMADA PARA MATRÍCULA**dos candidatos selecionados para o Curso de Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo SERAC, por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no *site* do INPI.
- 4.3. Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s), a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado CCMD, seguindo-se a ordem classificatória.

PROVA DE LÍNGUA INGLESA

- 5.1. Serão submetidos à avaliação de compreensão da língua inglesa os candidatos que não apresentarem um certificado válido conforme os listados no item **2.2.1.** (d). O exame será realizado presencialmente no decorrer do 1° ano do curso, em local e data a serem definidos; durante o período entre a matrícula e a realização da avaliação, o aluno poderá apresentar certificado obtido no espaço de tempo.
- 5.1.1. O certificado apresentado no período entre a matrícula e a realização da avaliação de compreensão da língua inglesa será submetido à apreciação da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado CCMD.
- 5.2. Na avaliação de compreensão da língua inglesa serão observados os seguintes critérios:
 - a) Capacidade de compreensão de texto;
 - b) Pertinência da resposta em relação a pergunta.
- 5.3. Para que o aluno seja considerado aprovado no exame, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).
- 5.4. A não aprovação na avaliação de compreensão da língua inglesa não implicará na realização de nova prova.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 6.1. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.
- 6.2. O candidato deverá possuir infraestrutura adequada para que as atividades do processo seletivo possam, caso seja necessário, ocorrer remotamente, tais como: local, computador ou outro dispositivo que permita acesso à internet e que possibilite a plena execução das etapas remotas da

seleção, como a defesa do projeto de dissertação por videoconferência.

- 6.3. O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.
- 6.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.
- 6.5. A matrícula do candidato no curso de Mestrado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. **DOS CASOS OMISSOS**

7.1. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025.

Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenador da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por FLAVIA ROMANO VILLA VERDE, Chefe de Divisão, em 14/07/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por DAVISON REGO MENEZES, Coordenador(a), em 14/07/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **1256607** e o 🖟 código CRC **46A9556E**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição: Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo? □ Sim □ Não
Declaro ter:
 □ Deficiência Auditiva □ Deficiência Física □ Deficiência Mental □ Deficiências Múltiplas □ Deficiência Visual □ Transtorno Espectro Autista
Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que: A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).
Nestes termos, peço deferimento.
, de 20
Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA
E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO Nome: Inscrição:

Declaro ser de cor_____e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção

2025/2026.

Declaro ainda autorizar o uso de minha imagem e voz para fins de avaliação de Comissão de Heteroidentificação sobre a veracidade do que autodeclaro.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
,de
de 20
Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
Nome: Inscrição:
Declaro ser de core assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2025/2026.
Anexo a esta declaração documento(s) comprobatórios.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
,de de 20

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2025/2026

MESTRADO PROFISSIONAL

EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

DATA	DIA DA SEMANA	FASES		
14/07 a 03/08/2025	Período	INSCRIÇÕES para o processo seletivo.		
12/08/2025	3ª feira	Divulgação do RESULTADO da PRIMEIRA FASE , com a listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo e da dispensa de avaliação da compreensão da língua inglesa.		
25/08/2025	2ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da SEGUNDA FASE .		
25/08/ a 26/08/2025	Período	SOLICITAÇÃO DE VISTA da avaliação do projeto de dissertação.		
26/08 a 29/08/2025	Período	VISTA da avaliação do projeto de dissertação.		
26/08/ a 31/08/25	Período	Interposição de RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR da SEGUNDA FASE .		
05/09/2025	6ª feira	Divulgação do RESULTADO DOS RECURSOS e do RESULTADO FINAL da SEGUNDA FASE .		
08/09 a 01/10/2025	Período	DEFESA DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO referente a TERCEIRA FASE e verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO de CANDIDATOS COTISTAS (negros, indígenas e PcDs).		
13/10/2025	2ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da TERCEIRA FASE e do resultado preliminar da verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO de CANDIDATOS COTISTAS (negros, indígenas e PcDs).		

PROCESSO SELETIVO 2025/2026

MESTRADO PROFISSIONAL

EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

13/10 a 15/10/2025	Período	SOLICITAÇÃO DE VISTA do resultado preliminar da Defesa de Projeto de Dissertação referente à TERCEIRA FASE .			
15/10 a 17/10/2025	Período	VISTA do resultado preliminar da TERCEIRA FASE.			
17/10 a 20/10/2025	Período	Interposição de RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR da TERCEIRA FASE.			
17/10 a 20/10/2025	Período	Interposição de RECURSO contra o resultado da verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO dos CANDIDATOS COTISTAS.			
29/10/2025	4ª feira	Divulgação do RESULTADO da interposição de RECURSOS da TERCEIRA FASE e divulgação do resultado das interposição de recursos para vagas de CANDIDATOS COTISTAS.			
29/10/2025	4ª feira	Divulgação do RESULTADO FINAL da TERCEIRA FASE , com a listagem d candidatos que estão aptos a participar da QUARTA FASE do processo seletivo já enquadrados nas vagas de ampla concorrência e nas vagas o reservas de cotas.			
29/10 a 08/11/2025	Período	QUARTA FASE: análise curricular do candidato.			
11/11/2025	3ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO.			
13/11 a 19/11/2025	Período	Prazo para interposição de RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO.			
25/11/2025	3ª feira	Publicação do resultado dos recursos e do RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO .			

ANEXO V - TEMÁTICAS DE PESQUISA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

Código	Temáticas de pesquisa			
A	Aprimoramento da Gestão dos Escritórios de PI			
В	Aspectos Socioeconômicos da PI			
С	Conhecimentos Tradicionais, Recursos Genéticos e Direitos Associados			
D	Contratos de Licença, Transferência de Tecnologia e Franquias			
Е	Educação e Difusão da PI			
F	Estudos de Design e Registro de Desenhos Industriais			
G	Estudos Relacionados ao Exame de Marcas			
Н	Estudos Relacionados ao Exame de Indicações Geográficas			
I	Estudos Relacionados ao Exame de Patentes			
J	Legislação Comparada em PI			
K	PI e Desenvolvimento			
L	PI e Estudos Setoriais			
M	PI e Políticas Públicas			
N	PI e Prospecção Tecnológica			
О	PI e Relações Internacionais			
P	PI no Ambiente Empresarial			
Q	Tecnologias Emergentes e Estratégias de Proteção			
R	Uso Estratégico da PI			

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E **DESENVOLVIMENTO.**

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do

sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de harmonização para todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e específicidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade- Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento

tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.

ANEXO VI - BAREMA CURRICULAR

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
1.1 Artigo publicado em periódicos	1,0	Primeira página do artigo contendo		
Qualis A1; A2		informações catalográficas e ISSN		
1.2 Artigo publicado em periódicos	0,8	Primeira página do artigo contendo		
Qualis A3; A4		informações catalográficas e ISSN		
1.3 Artigo publicado em periódicos	0,4	Primeira página do artigo contendo		
Qualis B1; B2		informações catalográficas e ISSN		
1.4 Artigo publicado em periódicos	0,2	Primeira página do artigo contendo		
Qualis B3; B4		informações catalográficas e ISSN		
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou	0,1	Primeira página do artigo contendo		
não classificados		informações catalográficas e ISSN		
1.6 Trabalho completo em Anais	0,2	Informações catalográficas, índice e		
(congresso ou similar)		primeira página do texto		
1.7 Resumo ou Resumo estendido em	0,1	Informações catalográficas, índice e		
Anais (congresso ou similar)		primeira página do texto		
1.8 Livro	0,8	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
1.9 Capítulo de livro	0,3	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
2. Produção Técnica (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
2.1 Organização de evento técnico/científico	0,1	Certificado, declaração ou publicação do evento em que conste o nome dos organizadores		
2.2 Palestra em eventos	0,1	Documento emitido pela Comissão Organizadora do evento ou programa do evento no qual conste a atividade		
2.3 Participação em projeto de pesquisa	0,1	Declaração do coordenador ou carta de concessão / outorga		
2.4 Elaboração de material didático / instrucional	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.5 Elaboração de relatório técnico	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.6 Pedido de patente	0,3	Protocolo de depósito junto ao órgão competente		
2.7 Patente concedida	1,0	Carta patente		

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
2.8 Programa de computador	0,5	Registro ou documento que comprove autoria/titularidade		
2.9 Desenho industrial	0,5	Registro junto a órgão competente		
3. Experiência Acadêmica / Profissional (máximo 4,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
3.1 Anos de experiência em atividades relacionadas com propriedade intelectual	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de		
e/ou inovação		trabalho		
3.2 Curso de extensão na área de propriedade intelectual	0,2 (por curso)	Certificado emitido pelos organizadores		
3.3 Experiência docente em propriedade intelectual ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.4 Aprovação em concurso público	0,3	Cópia da publicação em Diário Oficial		
3.5 Monitoria	0,1 (por ano)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável		
3.6 Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica	0,2	Documento de concessão do prêmio		

ANEXO VII – MODELO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Considerando o disposto no Edital de Seleção de Mestrado de 2025, eu, (NOME COMPLETO DO ORIENTADOR), comunico à Comissão de Seleção deste Programa, ter aceitado orientar o candidato (NOME DO CANDIDATO), que está concorrendo a uma vaga no curso de **MESTRADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO do INP**Jara fins de desenvolvimento do projeto de dissertação (TÍTULO DO PROJETO), caso ele seja aprovado no processo seletivo.

ANEXO VIII – MODELO DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Inovação Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

PROJETO DE DISSERTAÇÃO

TÍTULO:

ESTRUTURA

1. Introdução

Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.

2. Questão de pesquisa

Apresentar a questão que a pesquisa pretende resolver.

3. Objetivos

Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de dissertação.

4. Justificativa

Demonstrar a importância, a motivação, e a originalidade da proposta de dissertação.

5. Metodologia

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados para atender aos objetivos específicos traçados.

6. Cronograma proposto

Apresentar as atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso de Mestrado, indicando seus respectivos prazos de execução. O prazo máximo para defesa da dissertação deverá ser de 24 meses.

7. Referências Bibliográficas

A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

FORMATAÇÃO

Fonte: Times New Roman Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

O PROJETO NÃO DEVERÁ CONTER OS NOMES DO CANDIDATO E DO ORIENTADOR INDICADO.

Máximo: 10 páginas excluindo a folha de rosto.

Referência: Processo nº 52402.005370/2025-71 SEI nº 1256607



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910 Telefone: (21)3037-4784 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inpi.gov.br

EDITAL Nº 005/2025/2025

Processo nº 52402.005370/2025-71

EDITAL DE SELEÇÃO

DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Propriedade Intelectual e Inovação (PPGPI) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), no uso de suas atribuições regimentais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do ano de 2025, para admissão em 2026.

O Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), visa atuar na área de concentração Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento.

As aulas do Doutorado Profissional ocorrerão na cidade do Rio de Janeiro, na Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento do INPI, atualmente situada na Rua Mayrink Veiga, nº 9 — Centro — Rio de Janeiro — RJ. Algumas disciplinas poderão ocorrer parcialmente de forma telepresencial, por meio de videoconferência.

A Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa (DIPGP) é responsável pela Coordenação do PPGPI e pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD). Esta comissão é a responsável por indicar a Comissão de Seleção, constituída por três docentes, a qual caberá acompanhar o Processo de Seleção previsto neste Edital, bem como responder às solicitações dos candidatos e julgar os recursos impetrados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Podem se inscrever para o processo seletivo os candidatos portadores de diploma de curso de graduação em qualquer área de formação e diploma de curso de pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área de formação, emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) e reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação (CNE/MEC), em qualquer área de conhecimento no Brasil ou em IES de outro país, desde que atendidas às exigências descritas no item **2.2** deste Edital
- 1.2. Serão oferecidas **20 (VINTE) VAGAS** para o curso de Doutorado Profissional.
- 1.2.1. Havendo disponibilidade de vagas ociosas, e a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD), as mesmas poderão ser disponibilizadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos.
- 1.2.2. As vagas oferecidas apresentarão a seguinte distribuição: 14 (quatorze) vagas de ampla concorrência, 4 (quatro) vagas para candidatos negros (pretos ou pardos), 1 (uma) vaga para candidatos indígenas e 1 (uma) vaga destinada à pessoa com deficiência (PcD). Os candidatos deverão declarar tal condição no ato da inscrição, conforme ANEXOS I, II e III deste Edital.
- 1.2.3. A vaga destinada aos candidatos com deficiência, ou aquela destinada aos candidatos

negros (pretos ou pardos) e aos candidatos indígenas, caso não sejam utilizadas, serão revertidas à ampla concorrência.

- 1.2.4. Candidatos inscritos para vaga destinada aos candidatos com deficiência (PcD), ou aquela destinada aos candidatos negros (pretos ou pardos) e aos candidatos indígenas que obtenham, neste certame, classificação para ocupar vaga destinada à ampla concorrência, deverão ser assim classificados mantendo disponível a vaga para a qual se inscreveu originalmente.
- 1.3. Para o preenchimento da vaga reservada à **PESSOA COM DEFICIÊNCI** (Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012), em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Estatuto da Pessoa com Deficiência e em consonância com o Decreto no 3.298/1999, os candidatos deverão obrigatoriamente:
 - a) Apresentar laudo médico, que será verificado pelo Serviço Acadêmico (SERAC) e pela DIPGP.
 - b) Indicar, no ato da inscrição, se necessita de condições especiais para a realização das provas que compõem o processo seletivo; e
 - c) Excetuando-se o descrito anteriormente, o candidato enquadrado na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu art.2º, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2015, realizará todo o processo seletivo descrito neste Edital em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à forma de avaliação, às exigências para aprovação (nota mínima e demais critérios), ao horário e local de aplicação de todas as etapas avaliativas.
- 1.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso. A eliminação e o desligamento observarão o procedimento previsto no art. 26 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023. Adicionalmente, o candidato ficará sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 Código Penal (artigos 171 e 299).
- 1.4. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **NEGROS** (**PRETOS OU PARDOS**)Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012), os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, deverão ter, durante o processo seletivo, a sua autodeclaração verificada por Comissão de Heteroidentificação. A composição e o regramento que estabelece a Comissão de Heteroidentificação seguirão o que preconiza a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de Julho de 2023, de forma subsidiária.
- 1.4.1. A Comissão de Heteroidentificação racial será composta por 05 (cinco) membros servidores públicos, que serão distribuídos por gênero, cor e naturalidade, nomeados em Portaria, exclusivamente para avaliação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).
- 1.4.2. Essa verificação ocorrerá durante a terceira fase do processo seletivo, via videoconferência, por um link que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá acessar a sala virtual com 10 (dez) minutos de antecedência, e aguardar ser admitido. Será solicitado para ele o documento de identificação atualizado com foto. A comissão utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para conferir a condição declarada pelo candidato. O resultado da verificação da autodeclaração será disponibilizado no site do INPI conforme consta no calendário apresentado no ANEXO IV.
- 1.4.2.1. Os candidatos que não tiverem a autodeclaração confirmada pela Comissão poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção dentro do prazo que consta no ANEXO IV.
- 1.5. Para o preenchimento das vagas reservadas aos **INDÍGENAS**(Lei n° 12.711, de 29 de agosto de 2012), os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão, para efeito de comprovação, apresentar no ato da inscrição:
 - I documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento

étnico;

- II documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:
- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, instituído pelo art. 6°-F da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.
- 1.5.1. A avaliação dos candidatos indígenas será verificada pela comissão de seleção, que fará a análise da documentação apresentada no ato de inscrição, conforme item **2.2.1 (m)** do presente Edital.
- 1.5.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido matriculado, ficará sujeito ao desligamento do curso, estando sujeito às sanções penais previstas no Decreto-Lei nº 2848/1940 Código Penal (artigos 171 e 299).
- 1.6. As propostas de projetos de que trata o item **2.2.1 (j)** deverão estar alinhadas com as temáticas de pesquisa desenvolvidas no PPGPI e enquadradas no escopo das linhas de atuação do Programa, descritas no ANEXO V deste Edital.
- 1.7. Não estão previstas bolsas de estudo para este Edital. Caso surjam bolsas de estudo, estas serão alocadas por ordem de classificação dos aprovados, conforme critérios estabelecidos pelas agências de fomento e observados pela Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado (CCMD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **PERÍODO E MEIOS DE INSCRIÇÃO**

- 2.1.1. As inscrições serão realizadas no período informado no CALENDÁRIO que consta no ANEXO IV deste Edital.
- 2.1.2. A inscrição será realizada pela internet, a partir do *site* da Academia do INPI, por meio de *link* disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo.
- 2.1.3. Não serão aceitas inscrições via postal ou por e-mail.
- 2.1.4. A falta de qualquer informação ou documentação exigida no Edital implicará na não realização da inscrição no processo seletivo.
- 2.1.5. Os candidatos aprovados e classificados para cursar o Doutorado Profissional terão de apresentar, caso sejam solicitados, os documentos originais usados no processo de inscrição do processo seletivo. A não apresentação quando solicitado, em prazo especificado pelo SERAC, dos originais de qualquer dos documentos usados na inscrição implicará na desclassificação do candidato.

2.2. **DOCUMENTOS EXIGIDOS**

2.2.1. Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deverá acessar o *link* disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo. O candidato poderá encaminhar, eletronicamente, até o último dia de inscrição, a documentação abaixo relacionada:

- a) **CARTA DE APRESENTAÇÃ** do candidato dirigida à Comissão de Seleção **c**om as razões e interesses do candidato em participar do curso de Doutorado Profissional, justificando a escolha do tema de pesquisa e descrevendo, se possível, as interações do curso com suas atividades profissionais e indicar a disponibilidade de tempo para a realização do curso.
- b) CARTA DO EMPREGADOR u CHEFIAaos cuidados da Comissão de Seleção, caracterizando o interesse do empregador/chefia na participação do candidato, e sua anuência quanto à escolha do tema de pesquisa e à liberação da carga horária necessária para o cumprimento das disciplinas e atividades do curso. Os candidatos que não possuírem vínculo empregatício, ou seja, os profissionais autônomos, deverão declará-lo em sua CARTA DE APRESENTAÇÃO disposto no item 2.2.1. (a);
- c) 1 (uma) cópia, frente e verso, do DIPLOMA DE GRADUAÇÃ@ do DIPLOMA DE MESTRADO (ou DOUTORADO do HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MESTRADO (ou DOUTORADO fornecidos por IES e reconhecido pelo CNE/MEC.
 - c.1) No caso de candidato cujo diploma de mestrado e/ou doutorado ainda não tenha sido expedido, este poderá apresentar a **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO** ornecida por IES reconhecida pelo CNE/MEC, declarando a data da conclusão do curso, necessariamente anterior à data da matrícula;
 - c.2) No caso de candidato estrangeiro, ou portador de diploma emitido por IES estrangeira, para que a matrícula seja efetuada, em caso de aprovação, o mesmo deverá apresentar o DIPLOMA DE GRADUAÇÃO O DIPLOMA DE PÓS- GRADUAÇÃO TRICTO SENSUESSES documentos devem ser apostilados no país do candidato, no caso de sua origem ser de um membro signatário da Convenção da Apostila de Haia, ou autenticados por autoridade consular brasileira e posteriormente passar por tradução juramentada, no caso de país não signatário da Convenção da Apostila de Haia. Além disso, o candidato deverá apresentar passaporte válido com visto de entrada e permanência para fins de estudos no Brasil, se cabível. Para a inscrição no processo seletivo, tanto o DIPLOMAquanto o HISTÓRICO ESCOLAR poderão ser apresentados sem a tradução;
 - c.2.1) No caso de candidatos de países não signatários da Convenção da Apostila de Haia, os diplomas de que trata o item **2.2.1 c.2** dependem de revalidação por universidade pública brasileira, de acordo com o art. 48 da Lei 9.394/1996 e conforme normas vigentes do Conselho Nacional de Educação Câmara de Ensino Superior do Ministério da Educação, sobre a matéria.
- d) 1 (uma) cópia do CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA ou de CURSO DE IDIOMA EM LÍNGUA INGLESA, nível intermediário ou superior, adquirido nos últimos 10 anos, como prova de compreensão da língua inglesa.
 - d.1) O candidato que não apresentar algum dos documentos relacionados no item (d) ou cujo certificado seja indeferido pela Comissão de Seleção, deverá realizar prova de compreensão da língua inglesa presencialmente.
- e) 1 (uma) cópia do *curriculum vitae* documentado, cadastrado na Plataforma Lattes. As cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas no *curriculum vitae* deverão ser entregues separadamente. Não serão aceitos comprovantes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
 - e.1) As cópias dos documentos comprobatórios devem ser numeradas,

contendo, OBRIGATORIAMENTE, no canto superior direito, o(s) número(s) do(s) subitem(ns) referente(s) à produção, atribuído de acordo com a ordenação disposta no BAREMA CURRICULARconforme ANEXO VI deste Edital; e, no canto inferior direito, a numeração sequencial da documentação comprobatória como um todo. A mesma produção científica somente pontuará em um único subitem;

- e.2) A documentação comprobatória apresentada pelo candidato deverá seguir RIGOROSAMENTE a ordenação e numeração estabelecidas no item 2.2.1 (e.1) deste Edital. Caso os documentos estejam em desacordo, os pontos correspondentes NÃO SERÃO CONTABILIZADOS no BAREMA.
- e.3) Juntamente ao curriculum vitae e documentos comprobatórios deverá ser entregue, obrigatoriamente, uma cópia preenchida do BAREMA CURRICULARapresentado no ANEXO VI sem o qual os documentos comprobatórios não serão considerados para Pontuação.

Obs.: Só serão aceitos currículos cadastrados na plataforma Lattes https://lattes.cnpq.br/.

- f) 1 (uma) cópia da CÉDULA DE IDENTIDADE u PASSAPORTEválido, no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- g) 1 (uma) cópia do CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPB) de documento oficial que conste o CPF, dispensável no caso de estrangeiros não residentes no Brasil.
- h) 1 (uma) cópia do REGISTRO NACIONAL PARA ESTRANGEIRO (RNE) protocolo do **RNE**, no caso de candidato estrangeiro residente no Brasil.
- i) ACEITE DO ORIENTADO:RO candidato deverá estabelecer um contato prévio com docente credenciado no curso de Doutorado Profissional para orientá-lo, caso venha a ser aprovado no exame de seleção. Este contato deve ser feito com a devida antecedência, sendo que a apresentação do aceite não significa que o candidato já esteja aprovado no processo seletivo. O aceite deverá constar no e-mail resposta do(a) professor(a), de acordo com o modelo no ANEXO VII.
- j) PROPOSTA DE PROJETO DE TEȘEom um máximo de 10 laudas excluindo a folha de rosto, sem a identificação do candidato, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo disposto no ANEXO VIII.
- k) AUTODECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCLAnforme modelo apresentado no ANEXO I e **LAUDO MÉDICO**, no caso de cotista de vaga para pessoa com deficiência.
- I) AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM conforme modelo apresentado no **ANEXO II**, no caso de cotista de vaga para negros.
- m)AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA conforme modelo apresentado no ANEXO III, no caso de cotista de vaga para indígenas.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO **CANDIDATO**

3.1. **DA PRIMEIRA FASE**

- A primeira fase do processo seletivo compreenderá a análise formal de toda a documentação entregue pelo candidato, conforme disposto no item 2.2 deste Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua consequente eliminação do processo seletivo.
- Após a análise formal dos DOCUMENTOS, o candidato será considerado APTO ou INAPTO 3.1.2. para continuar no processo seletivo.

- 3.1.3. O INPI publicará em seu site: https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo o resultado da PRIMEIRA FASEcom a listagem dos candidatos APTOS a participar da SEGUNDA FASEdo processo seletivo, conforme CALENDÁRIO que consta no ANEXO III deste Edital.
- 3.1.4. Na **PRIMEIRA FASE** não cabe recurso.
- 3.2. **DA SEGUNDA FASE**
- 3.2.1. A **SEGUNDA FASE**do processo seletivo compreenderá a **ANÁLISE DOPROJETO DE TESE** que deverá ser elaborado de acordo com o disposto no item **2.2.1.** (j) e no **ANEXO VIII**deste Edital. A análise será realizada por banca composta por, no mínimo, dois docentes do PPGPI indicados pela **Comissão de Seleção**, constituindo fase exclusivamente eliminatória.
- 3.2.2. Os projetos que não seguirem o modelo determinado serão automaticamente eliminados.
- 3.2.3. Em relação ao **PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:
 - a) Compreensão e domínio dos temas, tópicos e conceitos envolvidos;
 - b) Contextualização teórico-metodológica do projeto, com revisão bibliográfica do tema;
 - c) Definição clara do objeto e do problema de pesquisa, delimitando os objetivos a serem atingidos;
 - d) Pertinência do projeto à temática de Propriedade Intelectual e Inovação;
 - e) Adequação da proposta à estrutura de projeto constante do ANEXO VIII deste Edital;
 - f) Capacidade de expressão escrita (incluindo ordenamento lógico dos argumentos, coesão argumentativa, precisão conceitual, clareza e fluência, bem como adequação à norma culta do português escrito);
 - g) Possibilidade de execução do projeto durante o período do curso de Doutorado.
- 3.2.4. O candidato, após a avaliação na **SEGUNDA FASE** será considerado **APTO** ou **INAPTO** a continuar no processo seletivo.
- 3.2.5. O INPI publicará o resultado preliminar da **SEGUNDA FASE**em seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, com a relação completa dos candidatos, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.2.6. DA VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESE E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURS RELATIVOS À SEGUNDA FASE
- 3.2.6.1. A solicitação de VISTA DA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE TESTE verá ser encaminhada por e-mail para selecao2025@inpi.gov.br indicando no assunto da mensagem a expressão "VISTA DE AVALIAÇÃO PROJETO DE TESE DOUTORADO 2025/onforme CALENDÁRIO que consta no ANEXO IV deste Edital.
- 3.2.6.2. Os **RECURSOS** relativos ao resultado da **ANÁLISE DE PROJETO DE TESE** onstantes da **SEGUNDA FASE** do processo seletivo, poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.2.6.3. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:
 - a) O **RECURSO**deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;
 - b) O **RECURSO**deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.

- 3.2.7. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À SEGUNDA FASE
- 3.2.7.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.
- 3.2.7.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.
- 3.2.8. **RESULTADO FINAL DA SEGUNDA FASE**
- 3.2.8.1. Findo o prazo recursal de que trata o item **3.2.6**, o INPI publicará em seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, a decisão sobre eventuais RECURSOS apresentados e o RESULTADO FINAL da SEGUNDA FASE com a listagem completa dos candidatos aptos à fase subsequente do processo seletivo, conforme CALENDÁRIO que consta no ANEXO IV deste Edital.

3.3. **DA TERCEIRA FASE**

- 3.3.1. A TERCEIRA FASEdo processo seletivo constará da DEFESA DO PROJETO DE TEŞEom arguição do candidato por uma banca composta por três (3) docentes do PPGPI indicados pela Comissão de Seleção, constituindo fase eliminatória e classificatória.
- 3.3.2. A **DEFESA DO PROJETO DE TES**érá realizada em horário e local a serem definidos pela Comissão de Seleção, dentro do período previsto no **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital e divulgados no *site* do INPI https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo. Esta fase ocorrerá por videoconferência. As informações serão disponibilizadas no *site* do INPI.
- 3.3.3. O candidato deverá apresentar seu **PROJETO DE TESE**no tempo **máximo de 15 (quinze) minutos**, utilizando recursos de mídia (Powerpoint ou em versão PDF), ao final do que será arguído pela banca sobre o referido projeto por no máximo, 15 (quinze) minutos. A banca examinadora formulará questões quanto ao projeto proposto apresentado oralmente, incluindo outros pontos além do projeto, caso considere pertinente. Toda a defesa de projeto deverá ocorrer em língua portuguesa, de forma que candidatos estrangeiros deverão ser capazes tanto de se expressar quanto entender com clareza o idioma português.
- 3.3.4. Em relação à **DEFESA DO PROJETO DE TESE**, serão avaliados os seguintes itens:
 - a) Apresentação (tempo e qualidade);
 - b) Capacidade de articulação, clareza e consistência da expressão oral;
 - c) Compreensão e domínio do repertório teórico concernente ao projeto;
 - d) Capacidade do candidato de esclarecer questões referentes à execução do projeto;
 - e) Motivação para a realização do curso de Doutorado;
 - f) Importância, originalidade e ineditismo da proposta de tese.
- 3.3.5. A **DEFESA DO PROJETO DE TEȘE**uja nota deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), terá caráter eliminatório e classificatório.
- 3.3.6. O INPI publicará o resultado da **TERCEIRA FASE**m seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, divulgando também a lista dos candidatos APTOS à **QUARTA FASE**do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.3.7. O s **RECURSO** relativos ao resultado da **DEFESA DE PROJETO DE TEŞ** constantes da **TERCEIRA FAS** constantes da resultado da **DEFESA DE PROJETO DE TEŞ** constantes da **TERCEIRA FAS** constantes da requerimento em formulário eletrônico, disponível em https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.3.8. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:
 - a) O **RECURSO**deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação;

- b) O **RECURSO**deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.
- 3.3.9. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS À TERCEIRA FASE
- 3.3.9.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.
- 3.3.9.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.
- 3.3.10. **RESULTADO FINAL DA TERCEIRA FASE**
- 3.3.10.1. Findo o prazo recursal de que trata o item **3.3.7**, o INPI publicará em seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, a decisão sobre eventuais RECURSOS apresentados e o **RESULTADO FINAL** da **TERCEIRA FASE** com a listagem completa dos candidatos aptos à fase subsequente do processo seletivo, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

3.4. **DA QUARTA FASE**

- 3.4.1. A QUARTA FASEdo processo seletivo, de caráter exclusivamente classificatório, constará da ANÁLISE DO BAREMA CURRICULATO candidato, de acordo com os documentos comprobatórios apresentados,
- 3.4.2. Na análise do *curriculum vitae* somente serão considerados os itens que apresentarem os respectivos comprovantes e que estiverem de acordo com com o **BAREMA CURRICULAR** apresentado no **ANEXO VI** deste Edital.
- 3.4.3. Para cada ponto concedido no *curriculum vitae*, o candidato receberá uma bonificação no valor de 0,1 (um décimo) de ponto, na nota obtida na **QUARTA FASE**, limitada a 1,0 (um) ponto.
- 3.4.4. O INPI publicará o resultado da **QUARTA FASE**no seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, com a relação completa dos candidatos e suas respectivas notas, conforme **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.5. DA NOTA PRELIMINAR DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 3.5.1. A nota final no processo seletivo será equivalente à nota obtida na **TERCEIRA FASE** (**DEFESA DE PROJETO DE TESE**), podendo ser acrescida de até 1,0 (um) ponto, conforme item **3.4.3** deste Edital.
- 3.5.2. As notas finais dos candidatos aprovados serão ordenadas em ordem decrescente.
- 3.5.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - a) Obtiver a maior nota na TERCEIRA FASE do processo seletivo;
 - b) Obtiver a maior pontuação no *curriculum vitae*, (conforme pontuação apresentada no ANEXO VI deste Edital);
 - c) Em caso de candidatos maiores de 60 (sessenta) anos o primeiro quesito de desempate será a idade, com base no art. 27 § único da Lei 10.741 de 1/10/2003 Estatuto do Idoso.
- 3.6. DO RESULTADO PRELIMINAR DO EXAME DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- 3.6.1. O INPI publicará o **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, com a relação completa dos aprovados e suas respectivas notas finais no exame de seleção, por ordem de classificação, de acordo com **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital.
- 3.7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCE SELETIVO
- 3.7.1. Os **RECURSOS** relativos ao **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO** poderão ser interpostos por meio de requerimento em formulário eletrônico, disponível em

https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo, observando-se os prazos do **CALENDÁRIO** que consta no **ANEXO IV** deste Edital.

- 3.7.2. Os **RECURSOS** deverão ser formulados observando-se os seguintes pontos:
 - a) O **RECURSO**deverá ser redigido com uma justificativa clara, concisa e precisa, ressaltando os pontos que o candidato julgar questionáveis na avaliação.
 - b) O **RECURSO**deverá conter o nome do candidato, número de inscrição, data e assinatura.
- 3.8. DA DECISÃO SOBRE OS RECURSOS RELATIVOS AO RESULTADO PRELIMINAR E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
- 3.8.1. Os **RECURSOS** serão instruídos e decididos pela Comissão de Seleção.
- 3.8.2. As decisões emitidas pela Comissão de Seleção terão caráter definitivo.
- 3.8.3. O INPI divulgará em seu *site* https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/a-academia/processo-seletivo o **RESULTADO FINAL** completo do **PROCESSO SELETIVO**, junto com a decisão relativa aos eventuais recursos, fazendo publicar o extrato do mencionado resultado no Diário Oficial da União, conforme **CALENDÁRIO** no **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA MATRÍCULA

- 4.1. Estarão **APTOS** à Matrícula no Curso de Doutorado Profissional do INPI os candidatos classificados e aprovados, no limite de vagas oferecidas pelo curso de Doutorado Profissional.
- 4.2. A **CHAMADA PARA MATRÍ CUL M**os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação do INPI será realizada em data a ser definida pelo Programa de Pós-Graduação e comunicada pelo SERAC, por meio eletrônico a todos os candidatos aprovados, e divulgados no *site* do INPI.
- 4.3. Caso haja desistência de candidato(s) na matrícula, poder-se-á convocar, a título de reclassificação, outro(s) candidato(s) aprovado(s), a critério exclusivo da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado CCMD, seguindo-se a ordem classificatória.

PROVA DE LÍNGUA INGLESA

- 5.1. Serão submetidos à avaliação de compreensão da língua inglesa os candidatos que não apresentarem um certificado válido conforme os listados no item **2.2.1.** (d). O exame será realizado presencialmente no decorrer do 1º ano do curso, em local e data a serem definidos; durante o período entre a matrícula e a realização da avaliação, o aluno poderá apresentar certificado obtido no espaço de tempo.
- 5.1.1. O certificado apresentado no período entre a matrícula e a realização da avaliação de compreensão da língua inglesa será submetido à apreciação da Comissão dos Cursos de Mestrado e Doutorado CCMD.
- 5.2. Na avaliação de compreensão da língua inglesa serão observados os seguintes critérios:
 - a) Capacidade de compreensão de texto;
 - b) Pertinência da resposta em relação a pergunta.
- 5.3. Para que o aluno seja considerado aprovado no exame, a nota recebida deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete).
- 5.4. A não aprovação na avaliação de compreensão da língua inglesa não implicará na realização de nova prova.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O candidato, ao se inscrever, acata as normas estabelecidas neste Edital, e assume inteira responsabilidade sobre a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo.

- 6.2. O candidato deverá possuir infraestrutura adequada para que as atividades do processo seletivo possam, caso seja necessário, ocorrer remotamente, tais como: local, computador ou outro dispositivo que permita acesso à internet e que possibilite a plena execução das etapas remotas da seleção, como a defesa do projeto de tese por videoconferência.
- 6.3. O não cumprimento de quaisquer dos critérios determinados pelo presente Edital implicará na expressa eliminação do candidato.
- 6.4. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação das normas do processo de seleção definidas neste Edital.
- 6.5. A matrícula do candidato no curso de Doutorado Profissional do INPI implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. As situações não contempladas neste Edital serão resolvidas pela CCMD.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025.

Chefe da Divisão de Pós-Graduação e Pesquisa

Coordenador da Academia de Propriedade Intelectual, Inovação e Desenvolvimento



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA ROMANO VILLA VERDE**, **Chefe de Divisão**, em 14/07/2025, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVISON REGO MENEZES**, **Coordenador(a)**, em 14/07/2025, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1256611** e o código CRC **25B6C3E8**.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Nome:

Inscrição:

Necessita de condições especiais para a realização de qualquer uma das fases que compõem o processo seletivo?
☐ Sim ☐ Não
Declaro ter:
☐ Deficiência Auditiva
☐ Deficiência Física
☐ Deficiência Mental
☐ Deficiências Múltiplas
☐ Deficiência Visual
☐ Transtorno Espectro Autista
Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve DETALHADAMENTE as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:
A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).
Nestes termos, peço deferimento.
,de de 20
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

E AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGEM

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
Nome:

Inscrição:

Declaro ser de core assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2025/2026.
Declaro ainda autorizar o uso de minha imagem e voz para fins de avaliação de Comissão de Heteroidentificação sobre a veracidade do que autodeclaro.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.
,de de 20
Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
Nome:
Inscrição:
Declaro ser de core assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para indígenas, de acordo com os critérios e procedimentos descritos no Edital de Seleção 2025/2026.
Anexo a esta declaração documento(s) comprobatórios.
As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, ____de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV – CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO 2025/2026 **DOUTORADO PROFISSIONAL** EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO DIA DA DATA **SEMANA FASES**

PROCESSO SELETIVO 2025/2026

DOUTORADO PROFISSIONAL

EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

14/07 a 03/08/2025	Período	INSCRIÇÕES para o processo seletivo.		
12/08/2025	3ª feira	Divulgação do RESULTADO da PRIMEIRA FASE , com a listagem dos candidatos aptos a participar da SEGUNDA FASE do processo seletivo e da dispensa de avaliação da compreensão da língua inglesa.		
25/08/2025	2ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da SEGUNDA FASE .		
25/08/ a 26/08/2025	Período	SOLICITAÇÃO DE VISTA da avaliação do projeto de tese.		
26/08 a 29/08/2025	Período	VISTA da avaliação do projeto de tese.		
26/08/ a 31/08/25	Período	Interposição de RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR da SEGUN I FASE .		
05/09/2025	6ª feira	Divulgação do RESULTADO DOS RECURSOS e do RESULTADO FINAL da SEGUNDA FASE.		
08/09 a 01/10/2025	Período	DEFESA DE PROJETO DE TESE referente a TERCEIRA FASE e verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO de CANDIDATOS COTISTAS (negros, indigenas e PcDs).		
13/10/2025	ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR da TERCEIRA FASE e do resultado preliminar da verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO de CANDIDATOS COTISTAS (negros, indigenas e PcDs).		
13/10 a 15/10/2025	Período	SOLICITAÇÃO DE VISTA do resultado preliminar da Defesa de Projeto de Tese referente à TERCEIRA FASE .		
15/10 a 17/10/2025	Período	VISTA do resultado preliminar da TERCEIRA FASE.		

PROCESSO SELETIVO 2025/2026

DOUTORADO PROFISSIONAL

EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO

17/10 a 20/10/2025	Período	Interposição de RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR da TERCEIRA FASE.		
17/10 a 20/10/2025	Período	Interposição de RECURSO contra o resultado da verificação de AUTENTICIDADE DA AUTODECLARAÇÃO dos CANDIDATOS COTISTAS.		
29/10/2025	4ª feira	Divulgação do RESULTADO da interposição de RECURSOS da TERCEIRA FASE e divulgação do resultado das interposição de recursos para vagas de CANDIDATOS COTISTAS.		
29/10/2025	4ª feira	Divulgação do RESULTADO FINAL da TERCEIRA FASE , com a listagem dos candidatos que estão aptos a participar da QUARTA FASE do processo seletivo já enquadrados nas vagas de ampla concorrência e nas vagas com reservas de cotas.		
29/10 a 08/11/2025	Período	QUARTA FASE: análise curricular do candidato.		
11/11/2025	3ª feira	Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO.		
13/11 a 19/11/2025	Período	Prazo para interposição de RECURSO contra o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO.		
25/11/2025	3ª feira	Publicação do resultado dos recursos e do RESULTADO FINAL do PROCESSO SELETIVO .		

ANEXO V - TEMÁTICAS DE PESQUISA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE ATUAÇÃO

Código	Temáticas de pesquisa		
A	Aprimoramento da Gestão dos Escritórios de PI		
В	Aspectos Socioeconômicos da PI		

С	Conhecimentos Tradicionais, Recursos Genéticos e Direitos Associados		
D	Contratos de Licença, Transferência de Tecnologia e Franquias		
Е	Educação e Difusão da PI		
F	Estudos de Design e Registro de Desenhos Industriais		
G	Estudos Relacionados ao Exame de Marcas		
Н	Estudos Relacionados ao Exame de Indicações Geográficas		
I	Estudos Relacionados ao Exame de Patentes		
J	Legislação Comparada em PI		
K	PI e Desenvolvimento		
L	PI e Estudos Setoriais		
M	PI e Políticas Públicas		
N	PI e Prospecção Tecnológica		
О	PI e Relações Internacionais		
P	PI no Ambiente Empresarial		
Q	Tecnologias Emergentes e Estratégias de Proteção		
R	Uso Estratégico da PI		

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROPRIEDADE INTELECTUAL, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

O estudo sobre a utilização estratégica dos ativos de propriedade intelectual como força propulsora do sistema de inovação e desenvolvimento, tanto no âmbito local, regional, nacional ou global é de grande relevância para o desenvolvimento. Sendo assim, a presente área de concentração engloba o estudo do sistema de propriedade intelectual e seu papel no desenvolvimento socioeconômico e no fomento à inovação. Aspectos relacionados ao aprimoramento do sistema de PI e impacto do próprio sistema são objetos da presente área de concentração, incluindo o papel e as ações desempenhadas pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI-BR. A área está organizada em quatro diferentes temáticas relacionadas ao sistema de PI, as quais abordam o sistema de PI e seu papel do desenvolvimento local, regional, nacional e global, estudos setoriais, desenvolvimento tecnológico e a relação com a sociedade e empresas brasileiras.

LINHAS DE ATUAÇÃO

Linha 1: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SEU PAPEL NO DESENVOLVIMENTO LOCAL, REGIONAL E GLOBAL.

Compreender o sistema de propriedade intelectual é fundamental para entender seus impactos na esfera global e local, onde a formação de blocos econômicos tem levado à busca de

harmonização para todo o sistema de PI de forma a dar conta da livre circulação de produtos e serviços protegidos por direitos de propriedade intelectual (DPI). Refletir sobre essas transformações é aumentar o conhecimento acerca de todo o sistema de propriedade intelectual, visando sua melhor compreensão e desenvolvimento de estratégias e políticas públicas para o uso eficiente do sistema por todos os interessados. Esta linha inclui, portanto, estudos relacionados com a cooperação nacional e internacional entre diferentes atores sobre a importância dos direitos de propriedade intelectual para o desenvolvimento socioeconômico no âmbito local, regional e internacional, incluindo o estudo do papel do INPI como Instituição Federal responsável por assuntos relacionados à PI.

Linha 2: PROPRIEDADE INTELECTUAL E ESTUDOS SETORIAIS.

Esta linha visa a promover estudos referentes às políticas específicas que envolvam direitos de propriedade intelectual e sua relevância para o desenvolvimento nacional e para o sistema de inovação, preparando profissionais altamente qualificados, em nível de mestrado e doutorado, para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas. A relevância dos DPI na atualidade tem merecido destaque dentro de vários campos de conhecimento, incluindo a participação constante de instituições públicas e privadas para elaboração de políticas estratégicas, incluindo o próprio INPI. Estudos setoriais devem ser desenvolvidos de forma a tornar o uso dos DPI estratégico pelas empresas e demais instituições pertencentes à sociedade. Mas políticas públicas e demais políticas empresariais devem ser pensadas levando-se em conta setores específicos, com demandas particulares e especificidades que os caracterizem. Desta forma, a linha visa a promover estudos sobre os direitos de PI visando subsidiar a construção de políticas setoriais que possibilitem o desenvolvimento de setores específicos em função das demandas por eles apresentadas, incluindo a avaliação do papel de instituições públicas, como o INPI. Cabe destacar especial atenção na relação Universidade- Empresa, incluindo a questão da transferência de tecnologia e todo o processo de gestão dos ativos de PI.

Linha 3: SISTEMA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E SUA RELAÇÃO COM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

O desenvolvimento tecnológico é o motor do mundo atual. Empresas, cotidianamente, lançam inovações no mercado, promovendo o avanço da tecnologia. A dinâmica inovativa tem merecido diversos estudos, buscando compreender os diferentes fenômenos e sua influência no desenvolvimento dos países. Entretanto, para que uma nova tecnologia possa gerar o desenvolvimento, a mesma deve poder ser apropriada por aquele que a gerou. Desta forma, os direitos de propriedade intelectual passam a ser elementos importantes na reflexão da apropriação de bens que resultem em desenvolvimento tecnológico e novos campos tecnológicos têm demandado a reflexão sobre as formas de proteção da propriedade intelectual. Para garantir a apropriação de maneira adequada e alavancar o desenvolvimento, é necessário um aprimoramento constante do sistema de propriedade intelectual, onde ativos como patentes de invenção, patentes de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, programas de computador (software), cultivares, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado se tornam elementos-chave. Este aprimorando está diretamente vinculado à formação profissional qualificada, em nível de mestrado e doutorado, de forma a pensar o sistema de uma forma interdisciplinar, desde o aprimoramento dos processos institucionais relacionados com a temática, onde se pode destacar o INPI, até o impacto dos ativos apresentados com o desenvolvimento socioeconômico. A combinação de áreas como direito, economia, engenharia, gestão, informação, cultura, sociologia, entre outras, torna-se essencial para as pesquisas relacionadas a essa linha de atuação, sempre visando à aplicação profissional dos estudos realizados. Ressalta-se que aspectos relacionados com o papel do INPI na área de patentes, desenho industrial e software ganham destaque nessa linha, desde o seu papel para o desenvolvimento até o estudo dos gargalos relacionados ao trâmite administrativo do processo de avaliação destes ativos.

Linha 4: PROPRIEDADE INTELECTUAL, SOCIEDADE E EMPRESAS BRASILEIRAS.

Cada vez mais, o uso dos Direitos de Propriedade Intelectual (DPI) tem afetado a sociedade

como ente comum, bem como as empresas brasileiras, como entes específicos de direito privado. Estudos interdisciplinares que possuam enfoque sobre os ativos de propriedade intelectual e sua relação com a inovação, com ênfase em empresas brasileiras, são contextualizados dentro desta linha de Propriedade Intelectual, sociedade e empresas brasileiras. Todos os ativos de propriedade intelectual apresentam uma forte relação com a sociedade em geral, com destaque para o setor empresarial. Com base nessa relação, ativos que possuem uma relação diretamente com o consumidor ganham destaque nesta linha. Aspectos relacionados à distintividade de produtos e serviços, ornamentação, forma plástica, entre outras características que são fundamentais para o processo de competitividade necessitam de um sistema adequado de apropriação, com o aprimoramento constante do processo de proteção e gestão de ativos como marcas, indicações geográficas, desenhos industriais e direitos autorais. O objetivo da linha é, portanto, proporcionar estudos específicos sobre o sistema de apropriação dos referidos ativos, incluindo estudos voltados para o aprimoramento de instituições atuantes no sistema, como por exemplo, o INPI e avaliar a influência destes ativos no universo da sociedade brasileira como um todo. Da mesma forma, a avaliação do papel dos referidos ativos e do aprimoramento do sistema de PI no âmbito das empresas brasileiras, tanto referente aos usos dos DPI, quanto em relação ao sistema nacional de inovação tem abrigo nesta linha. Por fim, mas não menos importante, aprimorar o sistema de concessão de ativos relacionados aos sinais distintivos é algo extremamente importante para toda a sociedade, contribuindo para o avanço do país, seja no campo econômico, social ou político, portanto aprimorar o sistema de avaliação administrativa dos ativos de PI relacionados com o tema, estudando e buscando resolver seus gargalos ganham ênfase nesta linha.

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
1.1 Artigo publicado em periódicos Qualis A1; A2	1,0	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.2 Artigo publicado em periódicos Qualis A3; A4	0,8	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.3 Artigo publicado em periódicos Qualis B1; B2	0,4	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.4 Artigo publicado em periódicos Qualis B3; B4	0,2	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.5 Artigo publicado em periódicos C ou não classificados	0,1	Primeira página do artigo contendo informações catalográficas e ISSN		
1.6 Trabalho completo em Anais (congresso ou similar)	0,2	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.7 Resumo ou Resumo estendido em Anais (congresso ou similar)	0,1	Informações catalográficas, índice e primeira página do texto		
1.8 Livro	0,8	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
1.9 Capítulo de livro	0,3	Informações catalográficas com ISBN, editora e índice		
2. Produção Técnica (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
2.1 Organização de evento técnico/científico	0,1	Certificado, declaração ou publicação do evento em que conste o nome dos organizadores		
2.2 Palestra em eventos	0,1	Documento emitido pela Comissão Organizadora do evento ou programa do evento no qual conste a atividade		
2.3 Participação em projeto de pesquisa	0,1	Declaração do coordenador ou carta de concessão / outorga		

1. Produção Científica (Qualis Interdisciplinar) (máximo 3,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
2.4 Elaboração de material didático / instrucional	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.5 Elaboração de relatório técnico	0,2	Declaração ou outro documento comprobatório		
2.6 Pedido de patente	0,3	Protocolo de depósito junto ao órgão competente		
2.7 Patente concedida	1,0	Carta patente		
2.8 Programa de computador	0,5	Registro ou documento que comprove autoria/titularidade		
2.9 Desenho industrial	0,5	Registro junto a órgão competente		
3. Experiência Acadêmica / Profissional (máximo 4,0 pontos)	Pontuação por produto	Documentação comprobatória	Qtde. de produtos	Pontuação Total
3.1 Anos de experiência em atividades relacionadas com propriedade intelectual e/ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.2 Curso de extensão na área de propriedade intelectual	0,2 (por curso)	Certificado emitido pelos organizadores		
3.3 Experiência docente em propriedade intelectual ou inovação	0,5 (por ano)	Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho		
3.4 Aprovação em concurso público	0,3	Cópia da publicação em Diário Oficial		
3.5 Monitoria	0,1 (por ano)	Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável		
3.6 Prêmios atribuídos publicamente por instituição acadêmica	0,2	Documento de concessão do prêmio		

ANEXO VII – MODELO DE ACEITE DE **ORIENTAÇÃO**

ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Considerando o disposto no Edital de Seleção de Doutorado de 2025, eu, (NOME COMPLETO DO ORIENTADOR), comunico à Comissão de Seleção deste Programa, ter aceitado orientar o candidato (NOME DO CANDIDATO), que está concorrendo a uma vaga no curso de DOUTORADO PROFISSIONAL EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E INOVAÇÃO do INPI, para fins de desenvolvimento do projeto de tese (TÍTULO DO PROJETO), caso ele seja aprovado no processo seletivo.

ANEXO VIII - MODELO DE PROJETO DE TESE

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE **INDUSTRIAL**

Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Inovação

Doutorado Profissional em Propriedade Intelectual e Inovação

PROJETO DE TESE

TÍTULO:

ESTRUTURA

1. Introdução

Nesse item deve ser feita uma apresentação do tema proposto.

2. Questão de pesquisa

Apresentar a questão que a pesquisa pretende resolver.

3. Objetivos

Apresentar o objetivo geral e os objetivos específicos do projeto de tese.

4. Justificativa

Demonstrar a importância, a motivação, a originalidade e o ineditismo da proposta de tese.

5. Metodologia

Descrição sucinta dos métodos e procedimentos a serem utilizados para atender aos objetivos específicos traçados.

6. Cronograma proposto

Apresentar as atividades que serão desenvolvidas ao longo do curso de Doutorado, indicando seus respectivos prazos de execução. O prazo máximo para defesa da tese deverá ser de 48 meses.

7. Referências Bibliográficas

A relação das obras citadas no texto deve estar em conformidade com as regras da ABNT.

FORMATAÇÃO

Fonte: Times New Roman Tamanho: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5

O PROJETO NÃO DEVERÁ CONTER OS NOMES DO CANDIDATO E DO ORIENTADOR INDICADO.

Máximo: 10 páginas excluindo a folha de rosto.

Referência: Processo nº 52402.005370/2025-71 SEI nº 1256611